

RELATÓRIO DO MONITORAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PODER EXECUTIVO TRINDADE/GO

RELATÓRIO FINAL DO MONITORAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL - Nº 4/2023 -

Processo nº: 05447/18

Conselheiro Relator: Fabrício Macedo Motta

Diretoria: 1ª Região

DO MONITORAMENTO

Modalidade de fiscalização: Auditoria Operacional

Ato originário: Acórdão nº 01331/2020

Área temática: Educação

Objetivo: Acompanhar e avaliar o grau de cumprimento da determinação e das

recomendações do Acórdão nº 01331/2020

Unidade técnica responsável: Comissão Especial de Auditoria (CEA)

Ato de designação: Portarias da Presidência nos 110/2021, 40/2022 e 401/2023

Período abrangido pelo 3° ciclo de monitoramento: de maio de 2021 (data da

apresentação do Plano de Ação) a abril de 2023 (data do encaminhamento do 3°

Relatório de Execução do Plano de Ação e da sua documentação comprobatória)

Equipe de monitoramento:

Bruna Carneiro Marques Maciel (coordenadora dos trabalhos e membro da equipe)

Daniel Ferreira Gonçalves (membro da equipe)

Leandro Bottazzo Guimarães (coordenador substituto dos trabalhos e membro

substituto da equipe de 1/9/2022 a 5/3/2023)

Thiago da Costa Gonçalves (supervisor dos trabalhos)

DO(S) ÓRGÃO(S) / ENTIDADE(S) DESTINATÁRIO(S) DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO

Município auditado: Trindade

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo órgão/entidade: Sérgio Sanches de Oliveira

CPF: 006.232.191-90

Cargo: Secretário Municipal de Educação

Órgão: Poder Executivo

Responsável pelo órgão/entidade: Marden Gabriel Alves de Aguiar Júnior

CPF: 034.475.511-86

Cargo: Prefeito



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.1	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕESAnálise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 1 do Acórdão r	۱°
2.2	Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 2 do Acórdão r 331/2020	า° . 7
013	Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 3 do Acórdão r 331/2020 1	1
2.4	Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 4 do Acórdão r 331/2020 2	۱°
3.	BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS DELIBERAÇÕES2	29
4.	CONCLUSÃO3	7
5.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO4	ŀ0
•	êndice A – Lista de destinatários da deliberação e do relatório final d nitoramento de auditoria operacional4	

1. INTRODUÇÃO

- 1. Trata-se do Relatório Final do Monitoramento de Auditoria Operacional que objetivou acompanhar as providências adotadas pelo auditado em resposta às deliberações¹ proferidas no Acórdão (AC) nº 01331/2020 Tribunal Pleno, de modo que os efeitos pretendidos pudessem ser alcançados, assim como aferidos os benefícios decorrentes de sua implementação, após um período razoável.
- 2. O presente trabalho de monitoramento está previsto no Plano Anual de Fiscalização deste Tribunal para o exercício de 2023 (RA² TCMGO³ nº 15/2023).
- 3. A equipe de auditoria foi designada mediante Portarias da Presidência n^{os} 110/2021, 40/2022 e 401/2023, e Despachos da CEA n^{os} 10/2021, 27/2022 e 20/2023.
- 4. A descrição do planejamento do monitoramento consta do Plano de Trabalho nº 3/2021 (fls. 107-118, vol. I, fase de cumprimento).
- 5. O objeto do monitoramento são as ações adotadas pelo Poder Executivo e pela Secretaria Municipal de Educação de Trindade (SME) para solucionar os problemas identificados durante a auditoria operacional, detalhadas no Plano de Ação apresentado pelos gestores ao TCMGO em 1º/6/2021, mediante Ofício nº 387/2022-SME (fls. 64-73, vol. I, fase cumprimento).
- 6. Este terceiro e último ciclo de monitoramento considerou a análise: a) do 3º Relatório de Execução do Plano de Ação e de sua documentação comprobatória, enviados pelos gestores no dia 3/4/2023 (fls. 1-74, vol. II, fase de cumprimento); b) da documentação complementar solicitada pela equipe de auditoria através dos Ofícios nºs 21, 32 e 38/2023⁴; c) das entrevistas realizadas com os diretores escolares durante as inspeções físicas (PT⁵ 48, fls. 102-119, vol. II, fase de cumprimento); d) das conclusões das inspeções físicas realizadas em uma amostra de instituições educacionais (IEs) nos dias 16, 18, 23 e 25/5/2023, detalhadas no PT 51 (fls. 129-131,

¹ Advindas de fiscalização na modalidade auditoria operacional no município de Trindade, que teve como objetivo identificar aspectos da gestão (estratégica, de recursos humanos e da rede física) do ensino fundamental, como constante nos autos nº 05447/18:

[&]quot;Instaurar, após o encaminhamento do Plano de Ação pelo gestor, o processo de monitoramento destas ações para verificação de sua efetiva implementação, devendo o monitoramento ser formalizado neste mesmo processo."

² Resolução Administrativa.

³ Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

⁴ Documentos disponíveis no endereço: P:\Meus documentos\CEA_AOP EDU\2018\PROC 05447-18 (Trindade)\7_MONITORAMENTO\4.Relatórios\3° Ciclo\1.Doc.recebidos Trindade

⁵ Papel de Trabalho.



vol. II, fase de cumprimento); e por fim, e) das **entrevistas** realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Trindade com o **gestor** e com **servidores** da SME, bem como com o **Controlador Interno**, Sr. Fabrício Alves Tomaz (PT 49A, fls. 122-123, vol. II, fase de cumprimento).

- 7. A análise detalhada de todas as informações levantadas consta do <u>PT 50 –</u> **Análise do 3º Ciclo de Monitoramento da Execução do Plano de Ação**.
- 8. O grau de atendimento das deliberações foi classificado conforme as seguintes categorias:

Cumprida ⁶ / Implementada ⁷	A deliberação foi atendida e comprovada no período monitorado.			
Em cumprimento e no prazo/ Em implementação e no prazo	As providências para cumprir ou implementar a deliberação ainda estão em curso, e dentro do prazo, ou o cumprimento ou a implementação é medido em unidades de produtos e nem todos os produtos foram concluídos.			
Em cumprimento com o prazo expirado/ Em implementação com o prazo expirado	prazo expirado/ Em ainda estão em curso, com o prazo expirado, ou o cumpriment ou a implementação é medida em unidades de produtos e ner			
Parcialmente cumprida/Parcialmente implementada	O gestor considerou concluídas as providências referentes ao cumprimento ou à implementação, sem cumpri-la ou implementá-la totalmente.			
Não cumprida/ Não implementada	Não foram implementadas as medidas pactuadas ou estabelecidas para observância do Acórdão, nem ao menos outras para remediar a situação incialmente identificada.			
Não mais aplicável	Em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexequível o cumprimento ou a implementação da deliberação			

Fonte: Padrões de monitoramento do TCU, 2009

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 1 do Acórdão nº 01331/2020.

- 1.Determinação à Prefeitura de Trindade e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que:
- 1.1. Institucionalizem política e procedimentos relacionados à previsão e execução orçamentária, de modo que:
- a) conste no orçamento as previsões de gastos para cada etapa da educação de acordo com a realidade municipal e de acordo com o que determina o MCASP8;

⁶ O termo "cumprida" refere-se ao atendimento de deliberação advinda de "determinação".

O termo "implementada" refere-se ao atendimento de deliberação advinda de "recomendação".

⁸ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.



- b) sejam fixadas as dotações orçamentárias específicas para as ações a serem desenvolvidas em cada uma dessas etapas da educação, visando a atender o que preconizam a LDB⁹, o PNE¹⁰ e o PME¹¹;
- c) sejam divulgados previamente aos gestores os valores totais previstos para o ensino fundamental e para a educação infantil, incluindo elementos e sub elementos:
- d) haja cooperação entre os gestores da SMEC¹² e os demais gestores do município (contabilidade, licitação, compras e finanças), no sentido de executar o orçamento tal como foi planejado;
- e) sejam efetuados os lançamentos corretos dos valores despendidos nas funções 361 e 365, conforme as disposições do MCASP e MDF¹³;
- 9. A situação que levou à proposição deste item, como descrita no capítulo 3.1 do Relatório de Auditoria Operacional Consolidado nº 2/2019 (RAOpC), foi a 'inexistência de políticas e procedimentos para assegurar que sejam feitos corretamente os lançamentos das despesas nas subfunções 361 (ensino fundamental) e 365 (educação infantil)' (RAOpC 2/2019, fls. 52-86). Havia um grande descompasso entre o inicialmente planejado para cada etapa (ensino fundamental e educação infantil) e a sua execução orçamentária, que não refletia a realidade dos custos vinculados a cada etapa, pois grande parte das despesas eram registradas como pertencentes ao ensino fundamental.
- 10. As providências adotadas pela SME foram a instituição de uma Comissão Permanente para Acompanhamento da LOA¹⁴ e a realização de reuniões com os representantes da SME e com os responsáveis do Poder Executivo, nas quais foram enfatizadas, pela SME, a necessidade de que as ações previstas para a Educação estivessem contempladas com a maior especificação/descrição possível na LOA (fls. 123-124, vol. I, fase de cumprimento); e a observância das demandas dos gestores escolares na proposta da LOA, que são encaminhadas via ofício (fls. 125-127, vol. I, fase de cumprimento). Ademais, identificou-se que a Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão tem empreendido ações para que o planejamento das contratações seja realizado pelas demais secretarias, conforme o padrão exigido pela nova Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei n° 14.133/2023) fl. 8, vol. II,

⁹ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

¹⁰ Plano Nacional de Educação.

¹¹ Plano Municipal de Educação.

¹² Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Trindade, atualmente, apenas Secretaria Municipal de Educação de Trindade.

¹³ Manual de Demonstrativos Fiscais.

¹⁴ Lei Orçamentária Anual.





fase de cumprimento, bem como tem oferecido a devida capacitação aos servidores – fls. 9-12, vol. II, fase de cumprimento.

- 11. Verifica-se que as medidas adotadas têm surtido o efeito desejado para remediar a situação identificada na auditoria operacional, vez que há, atualmente, uma cooperação entre os envolvidos no processo de planejamento orçamentário do município e os gestores da SME em conjunto com os gestores das instituições educacionais, para que o planejamento e a sua execução estejam de acordo com as demandas reais da SME; corrobora, ainda, consulta realizada pela equipe de auditoria no SICOM¹5, relativa aos relatórios de execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2021 e 2022, nos quais constam os lançamentos contábeis das despesas nas funções 361 (ensino fundamental) e 365 (educação infantil) para o FUNDEB¹6 e para o Poder Executivo/SME (fls. 13-23, vol. I, fase de cumprimento), em consonância com a vinculação da despesa.
- 12. Nesse sentido, considera-se que a <u>determinação do item 1 foi cumprida</u>, com o destaque de que essas ações devem ser contínuas e aperfeiçoadas para que, cada vez mais, o planejamento esteja adequado às necessidades e à capacidade financeira do município, bem como que a escrituração contábil respeite a vinculação da despesa para cada etapa (ensino fundamental e educação infantil), de modo a possibilitar o reconhecimento real dos custos, subsidiando, adequadamente, a tomada de decisão.

2.2 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 2 do Acórdão n° 01331/2020.

- 2. Recomendação à Prefeitura de Trindade e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que:
- 2.1. Incluam, quando da proposta orçamentária para elaboração da LOA, dotação orçamentária específica para:
- a) ações formativas para os professores do município (projetos e/ou atividades), como forma de viabilizar a sua execução, atendendo às necessidades de formação e capacitação da rede, com vistas a cumprir o que determinam a LDB (artigos 61, § único, II e 62-A), o PNE (estratégia 7.4) e o PME (meta 16 e artigo 13, IV);
- b) ações voltadas à promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, conforme previsto na estratégia 7.29 do PME;
- 2.2. Realizem o minicenso escolar (inclusive já determinado pelo Conselho Municipal de Educação do município), viabilizando parcerias entre as diversas Secretarias envolvidas (Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; etc.), de modo a identificar a real demanda por vagas no

¹⁵ Sistema de Controle de Contas Municipais do TCMGO.

¹⁶ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Página 7



ensino fundamental, para permitir o adequado reordenamento e planejamento para os próximos anos letivos (inclusive com a construção de salas de aula, se for o caso);

- 2.3. Proponham aos órgãos/poderes responsáveis do município, a necessária atualização legislativa do Estatuto do Magistério de Trindade e, enquanto não ocorrer, garantam a regular tramitação dos processos administrativos de concessão de promoção, progressão e gratificação de titularidade, mediante o estabelecimento de critérios objetivos e transparentes (que garantam a isonomia e a observância da ordem cronológica dos processos e evite a concessão de benefício de forma discricionária), visando atender às disposições do Estatuto do Magistério (artigos 56, 57, 214 § único, 217 e 228) e do PME (artigo 13 e estratégia 16.8);
- 13. Quanto ao item 2.1, as situações que o motivaram foram, conforme descritos no RAOpC nº 2/2019 (fls. 203 e 218): 'a ausência de dotação orçamentária para os cursos de formação continuada e a insuficiência de ações de promoção à saúde dos professores', nesta ordem.
- 14. Com relação ao item 2.1.a), verificou-se que na Lei Orcamentária para os exercícios de 2022 e 2023 foram alocados recursos específicos para o projeto 'Escola de Formação Continuada para os profissionais de Educação – ESFOR'; também foram apresentados o esboço da sua lei de criação, do seu estatuto e do seu regimento (fls. 24-25). Embora a ESFOR não tenha iniciado suas atividades, durante todo o ciclo de monitoramento a SME informou que vem desenvolvendo várias ações formativas, independentes de execução orçamentária, com diretores, coordenadores e professores de todas as etapas e modalidades existentes na Rede. As formações estão sendo realizadas conforme planejamento da SME, observando-se demandas como: os documentos curriculares da Rede (DCGO17, DCTRIN18); e as novas metodologias aliadas às tecnologias. Nesta última fase do monitoramento foram juntados comprovantes de realização do curso de primeiros socorros, do Programa AlfaMais promovido pelo Estado de Goiás, além do termo de adesão da SME ao 'Programa Nacional de Educação Empreendedora (fls. 26-30, vol. II, fase de cumprimento). A ocorrência regular das formações também foi constatada durante entrevistas com alguns diretores da rede (PT 48A a PT 48L, fls. 102-119, vol. II, fase de cumprimento), que foram unanimes ao afirmarem que as ações de formação têm

¹⁷ Documento Curricular do Estado de Goiás

¹⁸ Documento Curricular do Município de Trindade



sido frequentes, englobando todo o corpo docente e a direção escolar. Assim, considera-se que a <u>recomendação do item 2.1.a) foi implementada</u>.

- 15. Quanto ao item 2.1.b), não foi identificada nas leis orçamentárias dos últimos exercícios (2021 e 2022), bem como do atual (2023), a alocação de recursos no orçamento do município para o custeio de atividades voltadas à promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação. Em resposta (PT 49A), os gestores da SME responderam que o município tem o objetivo de criar um projeto nesse sentido que envolva todos os servidores, por isso aguardam, primeiramente, o posicionamento do Poder Executivo (que não se pronunciou a esse respeito). Desse modo, verifica-se que a recomendação do item 2.1.b) não foi implementada.
- 16. Isto posto, sugere-se CIENTIFICAR o Poder Executivo de Trindade para a necessidade de ALOCAR recursos orçamentários para o custeio das ações voltadas à promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação.
- 17. Sobre o item 2.2, a situação que o motivou foi que 'algumas instituições educacionais possuem turmas com quantitativo de alunos matriculados acima da capacidade física ou legal da série' (RAOpC 2/2019, fl. 242).
- 18. Durante todo o monitoramento, a SME apresentou evidências de sua mobilização para a contratação de empresa especialista em pesquisas para realizar o minicenso escolar (fls. 33-35, vol. II, fase de cumprimento); todavia, até o momento, não se obteve sucesso em seu intento.
- 19. Não obstante, foram apresentadas outras ações para remediar a situação 19, a saber: a construção de novas escolas e a previsão para construção e reforma de outras instituições educacionais a partir de 2024; a realização em 2022 do reordenamento da rede, estudo de demanda e remanejamentos estratégicos para a otimização dos espaços escolares para o ano de 2023 (que consistiu em disponibilizar, após a definição das turmas ofertadas em cada IE, a solicitação de vaga da rede municipal através do endereço eletrônico www.matriculamunicipal.go.gov.br, cabendo aos pais e/ou responsáveis informar até três opções de IE. Com esse

¹⁹ P:\Meus documentos\CEA_AOP EDU\2018\PROC 05447-18 (Trindade)\7_MONITORAMENTO\4. Relatórios\3° Ciclo\1.Doc.recebidos Trindade\2.Doc complementares_resposta oficio 21



sistema, caso haja *déficit* de vagas na primeira opção, automaticamente ele é destinado para a próxima escolha).

- 20. Apesar dessas ações, atualmente, conforme informado pela SME²⁰, ainda há salas com alunos excedentes. Isso ocorre pela migração de alunos da rede estadual, a qual não atende mais a primeira etapa do ensino fundamental, e para atender os alunos no setor mais próximo de sua residência. A justificativa é razoável, considerando o alto fluxo migratório de pessoas para o município de Trindade, bem como que, apesar das circunstâncias, a gestão tem se mobilizado para sanar o problema e garantir o acesso a todos os que procuram a rede.
- 21. Sendo assim, considera-se que a <u>recomendação do item 2.2 foi</u> <u>parcialmente implementada</u>. Todavia, sugere-se CIENTIFICAR o Poder Executivo de Trindade da necessidade de melhor REGULAMENTAÇÃO do instrumento de solicitação de matrícula, bem como a adoção das medidas necessárias para que haja maior oferta de vagas nas regiões que têm maior demanda.
- 22. A recomendação do item 2.3, tal como a do item 3.12, foi motivada pelo achado 'falta de regulamentação para promoção, demora e discricionariedade na concessão das progressões e gratificação de titularidade' (RAOpC 2/2019, fl. 266).
- 23. Sobre isso, a SME informou (fl. 322, vol. I, fase de cumprimento) que elaborou uma proposta do novo Estatuto do Magistério de forma democrática, por meio de uma comissão com representação de vários segmentos, como técnicos da SME, representante de diretores, professores e o SINTEGO²¹; e que o projeto de lei (fls. 215-219, vol. I, fase de cumprimento) já está em tramitação (processo nº 2022003450 fl. 214, vol. I, fase de cumprimento), todavia encontra-se em análise na Secretaria Municipal da Fazenda para, posteriormente, ser enviado à Câmara Municipal. Ademais, identificou-se que a concessão das promoções, progressões e gratificações é objeto desse projeto de alteração do Estatuto do Magistério (fls. 215-219; 235, vol. I, fase de cumprimento), em seus artigos 199 e 210.

²⁰ P:\Meus documentos\CEA_AOP EDU\2018\PROC 05447-18 (Trindade)\7_MONITORAMENTO\4. Relatórios\3° Ciclo\1.Doc.recebidos Trindade\4. Doc complementares ofíco 38

²¹ Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás





- 24. Não obstante, verifica-se que legislação em vigor, Lei nº 556/1991 e Lei nº 977/2002 (fl.37, vol. II, fase de cumprimento), não é omissa quanto à questão da concessão das promoções e progressões, embora carente de regulamentação. O que foi constatado na execução da AOp²² foi uma confusão conceitual por parte da administração e no trâmite processual, de maneira que os processos administrativos solicitando tais direitos pelos professores não eram atendidos, sequer alguma justificativa lhes era apresentada. Nesse último ciclo avaliativo, conforme demonstrado pela SME (PT 49A, item 2.2), e ainda confirmado pela equipe de auditoria durante visitas a algumas instituições educacionais, o direito às progressões e promoções tem sido garantido a todos os que fazem jus na forma da legislação vigente, não há mais filas de espera. Por isso, considera-se que, independentemente da aprovação do novo estatuto, que a demora e discricionariedade na concessão das progressões e gratificação de titularidade já foram resolvidas.
- 25. Quanto à regulamentação da matéria, isso será possível após a aprovação do novo estatuto. Por isso, considera-se que a <u>recomendação do item 2.3 está em implementação com o prazo expirado</u>, vez que o prazo estipulado no Plano de Ação foi setembro de 2021, quanto à parte cabível somente ao Poder Executivo.
- 26. Isto posto, sugere-se CIENTIFICAR o Poder Executivo de Trindade acerca da necessária atualização legislativa do Estatuto do Magistério de Trindade, com vistas à tramitação tempestiva à Câmara Municipal do projeto de lei que contém a proposta de novo Estatuto do Magistério, bem como ao atendimento do disposto no art. 13 e na estratégia 16.8 do Plano Municipal de Educação de Trindade.

2.3 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 3 do Acórdão nº 01331/2020.

Buscando melhorar a qualidade do ambiente educacional, da relação ensinoaprendizagem e o desempenho da rede, de sorte a atingir os objetivos e metas do ensino fundamental, recomendar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que:

- 3.1 Institucionalize, formalize e divulgue o seu Planejamento Estratégico, de modo a:
- a) vincular os objetivos estratégicos da entidade, os indicadores, as metas e as respectivas ações a serem desenvolvidas;
- b) integrar os objetivos e metas previstos nos diversos documentos de que dispõe a Secretaria (tais como PME, Proposta Político Pedagógica, Diretrizes Operacionais, Portaria nº 052/2017 SMEC, Plano de Ação do Ensino Fundamental);

²² Auditoria Operacional.



- c) defina indicadores e/ou outros instrumentos para acompanhar o cumprimento de todos os objetivos e metas previstos para o Ensino Fundamental (tais como os relacionados às metas 02, 06, 07, 16 e 17 do PME);
- 3.2 Meça/analise periodicamente os resultados das ações definidas para atingir os objetivos e metas traçados;
- 3.3 Oferte cursos de capacitação a todos os profissionais da rede (diretores, coordenadores pedagógicos e professores), abordando:
- a) aspectos relacionados aos objetivos, metas e indicadores contidos no planejamento estratégico e demais documentos da SMEC;
- b) metodologias que devem ser utilizadas por esses profissionais para acompanhar as metas tracadas:
- c) os indicadores/instrumentos de acompanhamento que devem ser observados por esses profissionais ao planejar as atividades/ações a serem desenvolvidas (inclusive as Resoluções do CME²³ e os Relatórios de Acompanhamento do PME);
- 3.4 Busque implantar canais para disseminar diretamente a cada um dos profissionais mencionados acima os objetivos, metas, finalidades e diretrizes do ensino fundamental, valendo-se de meios de difusão de informações que tenham potencial de atingir um número maior de destinatários (whatsapp, internet, intranet, encaminhamento de ofícios circulares, por exemplo);
- 3.5 Busque incentivar/motivar os diretores da rede a buscarem formações na área de gestão, inclusive contemplando esses cursos na concessão dos adicionais de titularidade e nas promoções na carreira;
- 3.6 Analise a viabilidade de contemplar, além do critério eletivo, critérios técnicos e meritocráticos na escolha dos diretores das IEs, podendo a formação na área de gestão ser um dos aspectos considerados, nos termos do que dispõem o PNE (meta 19) e a Portaria 1.118/2015 do MEC²⁴:
- 3.7 Oferte cursos de capacitação aos diretores eleitos que prestigiem aspectos relacionados à área de gestão escolar, com periodicidade adequada à efetiva formação desses profissionais, de modo a atender à obrigatoriedade de promover a formação continuada dos profissionais da educação em sua área de atuação (Meta 19, Estratégia 19.8 do PME de Trindade);
- 3.8 Promova ações de formação continuada para todos os professores da rede, tal como já previsto no seu Plano de Ação/2019 (Anexo 2 deste Relatório), a saber: curso destinado aos professores do ciclo de alfabetização e o curso de gestão de conteúdos e ensino-aprendizagem, dentre outras que se fizerem oportunas de acordo com as carências identificadas pela SMEC;
- 3.9 Considere o retorno das tutorias e paradas pedagógicas semanais, como forma de fortalecer as relações e promover as ações de planejamento dentro do ambiente escolar e no horário de trabalho (visto se tratar de um instrumento de formação em serviço, como previsto na LDB e na Resolução n° 008/2017 do CME, e também ser um anseio verificado junto aos diretores e coordenadores da rede);
- 3.10 A partir de dados objetivos (índice de absenteísmo, motivos dos afastamentos por doença etc.), elabore política de promoção à saúde dos profissionais da educação, que contemple, dentre outras:
- a) ações formativas voltadas para a saúde socioemocional (de forma periódica);
- b) adequação dos espaços de descanso/convivência dos professores;
- c) ações intersetoriais envolvendo a Secretaria de Saúde (medicina preventiva, por exemplo) e Secretaria de Esportes (ginástica laboral), por exemplo;
- 3.11 Regulamente as regras vigentes relativas à modulação da carga horária dos professores, inclusive quanto à gestão das horas-atividades e ao regime de dobras e substituições, de modo a atender as necessidades da rede e das

²³ Conselho Municipal de Educação.

²⁴ Ministério da Educação.



escolas e de modo a dar transparência aos professores em relação aos critérios adotados e à legislação adotada;

- 3.12 Regulamente a concessão das promoções, progressões e gratificações de titularidade dos profissionais do magistério, contemplando de critérios objetivos e transparentes e visando atender às disposições do Estatuto do Magistério (artigos 56, 57, 214 § único, 217 e 228) e do PME (artigo 13 e estratégia 16.8);
- 3.13 Busque junto aos órgãos municipais responsáveis a regulamentação da avaliação periódica de desempenho dos profissionais da educação prevista na Constituição Federal (artigo 41, §1º, inciso III); na LDB (art. 97, IV); no Estatuto do Magistério de Trindade (artigo 228) e no PME (artigo 13, VI); e, ainda que não seja regulamentada, que a Secretaria adote política de avaliação periódica de desempenho dos profissionais da rede, de forma a atender às determinações da LDB, do PME e do Estatuto do Magistério de Trindade, e modo que:
- a) busque-se identificar as principais dificuldades encontradas pelos professores em suas atividades pedagógicas;
- b) seja possível direcionar ações e atividades formativas, de acordo com as principais dificuldades detectadas;
- c) possibilite-se a alocação dos servidores em atividades compatíveis com o seu perfil, caso entenda pertinente;
- d) sejam identificadas possíveis causas que possam impactar no atingimento das metas e objetivos do ensino fundamental;
- e) seja possível obter um diagnóstico sistematizado de questões que podem afetar a satisfação e a motivação dos profissionais da rede;
- f) fiquem registradas as ações corretivas adotadas para procurar sanar os casos de baixa produtividade/desempenho dos professores:
- g) seja possível registrar/formalizar o feedback recebido/concedido;
- h) seja analisada a possibilidade de se considerar os resultados das avaliações na concessão das progressões aos profissionais da educação;
- 3.14 Busque priorizar o planejamento de ações preventivas em relação ao ambiente físico das IEs da rede, de modo que sejam mapeadas as principais demandas em relação a reparos e em relação à salubridade dos espaços físicos, bem como que sejam realizadas intervenções periódicas nas IEs com base nesse mapeamento:
- 3.15 Considere a possibilidade de implementação de software livre para gestão das demandas das instituições educacionais em relação a reparos e manutenções na estrutura física, de forma que as solicitações possam ser feitas mediante sistema, sem a necessidade de encaminhamento de ofícios à SMEC:
- 3.16 Busque implementar projetos ou ações visando à melhoria da climatização e iluminação dos ambientes das IEs, em especial das salas de aula, uma vez que esses itens apareceram como problemas recorrentes na inspeção física realizada pela equipe de auditoria;
- 3.17 Busque priorizar a implementação de projeto ou ação para substituir os quadros de giz das instituições educacionais, tendo em vista que este foi outro item relevante observado pela equipe de auditoria que tem impactado na qualidade do ambiente educacional das IEs do município;
- 3.18 Considerando-se, ainda, os principais problemas detectados nesta auditoria em relação à estrutura das IEs, que realize ações que objetivem sanar:
- a) a falta de espaço adequado para a prática de atividades coletivas (inadequação/ausência de parquinhos, quadras de esporte, pátios, etc.);
- b) banheiros danificados e/ou com vazamentos de água;
- c) infiltrações;
- d) telhados e pinturas danificados;
- e) necessidade de revisão das instalações elétricas
- 3.19 Implemente, juntamente com os demais órgãos municipais responsáveis, projetos e/ou ações para disponibilizar às instituições educacionais da rede municipal os equipamentos e medidas de segurança

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA

necessários para a adequada salvaguarda patrimonial das IEs (tais como câmeras de segurança e sistema de monitoramento; cercas elétricas; concertinas; reforço de grades; estudo quanto à viabilidade de realização de concurso para contratação de vigilantes para atuarem em todas as instituições educacionais do município etc.);

- 3.20 Em parceria com as equipes gestoras das IEs, busque aproximar os pais, adotando estratégias que visem sensibiliza-los e motivá-los a participarem ativamente da vida escolar dos alunos. Para isso, sugere-se que a Secretaria e as equipes gestoras das IEs:
- a) realizem busca ativa de pais/responsáveis para participar das reuniões escolares (seja através de recado no material do aluno, seja por meio de contato/convite direto quando o responsável leva/busca o aluno na escola);
- b) compartilhem o desempenho dos alunos nas reuniões dos pais/responsáveis por meio de quadro de gestão à vista dos resultados;
- c) identifiquem o nível de engajamento dos pais na vida escolar dos filhos, no sentido de direcionar as ações a serem realizadas, buscando para tanto:
- c.1) entender o quanto os pais se interessam pela educação de seus filhos;
- c.2) saber o quanto os pais conhecem sobre os hábitos que moldam o sucesso dos alunos;
- c.3) medir o envolvimento dos pais na educação dos filhos e identificar as possíveis barreiras que encontram;
- c.4) avaliar como os pais veem suas próprias funções e as funções dos professores com relação a diferentes aspectos da educação de seus filhos;
- 27. Os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 foram motivados pelo achado 'falhas no acompanhamento das metas e objetivos do ensino fundamental' (RAOpC 2/2019, fls. 87-120).
- 28. Identificou-se à época que, conforme se depreende das Diretrizes Operacionais, os indicadores elaborados pela Secretaria consistem na (1) Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem (ADA), que é realizada bimestralmente e serve como instrumento direcionador para propostas de intervenção pedagógica, de modo que sejam planejadas ações que assegurem o sucesso em relação aos descritores nos quais os estudantes apresentam dificuldades, e se dê continuidade ao trabalho com os descritores cujas habilidades os alunos consequiram desenvolver; na (2) Avaliação Institucional Interna, realizada anualmente, que serve para análise e revisão das práticas pedagógicas e administrativas das IEs, e envolve as dimensões gestão democrática e participativa, gestão de pessoas, gestão pedagógica e gestão administrativa; e (3) na Curva de Aproveitamento da Aprendizagem, que é realizada bimestralmente, ao considerar os resultados obtidos nas avaliações internas, e que serve para acompanhar o desempenho escolar de cada aluno da rede e da respectiva escola/turma, de forma a subsidiar o planejamento para as intervenções pedagógicas necessárias.





- 29. Esses indicadores possibilitam o acompanhamento das metas e objetivos relacionados à aprendizagem dos alunos e à gestão escolar; contudo, em relação à universalização do acesso (Meta 2 do PME); à implantação de jornada integral (Meta 6 do PME); à adaptação da estrutura física de modo a atender os padrões mínimos de qualidade (Meta 7 do PME); à política de educação continuada para os profissionais da rede (Meta 16 do PME); e à valorização dos profissionais da educação (Meta 17 do PME), não foram definidos indicadores que possibilitem aferir a evolução no atingimento dos resultados projetados nestes sentidos.
- 30. Durante o período monitorado (de maio/2021 a abril/2023), verificou-se que as ações do processo de planejamento que envolvem os aspectos da aprendizagem estão institucionalizadas e envolvem todos da rede de ensino: a SME, os diretores e docentes da rede, tal como identificado na auditoria operacional.
- 31. Além disso, a SME demonstrou que realizou ao final do ano de 2022 a 'Avaliação dos indicadores de qualidade da educação infantil' em sete dimensões: 1.Planejamento institucional e gestão educacional; 2.Multiplicidade de experiências e linguagens em contextos lúdicos para infâncias; 3.Interações; 4.Promoção da saúde e bem-estar; 5. Ambiente educacional, tempos, materiais e mobiliários; 6.Formação e condições de trabalho dos professores e demais profissionais; 7.Cooperação e troca com as famílias e participação na rede de proteção social. Além dessa avalição, a SME também realizou a avaliação institucional interna da educação infantil e do ensino fundamental. Essas avaliações permitiram a identificação de problemas e pontos para melhoria (fls. 37-55, vol. II, fase de cumprimento), além de propor intervenções para os próximos anos relacionados ao suporte pedagógico, bem como de toda a gestão das instituições escolares.
- 32. Com relação ao acompanhamento específico das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, a SME informou através do Ofício nº 1137/2023 que não há comissão específica para a seu monitoramento, todavia tem empreendido esforços para alcançá-las, como por exemplo, a universalização do acesso (Meta 2 do PME); a política de formação continuada (Meta 16 do PME); e a valorização dos professores (Meta 17 do PME) através da nova proposta do Estatuto do Magistério.
- 33. Sendo assim, considera-se que as <u>recomendações dos itens 3.1 e 3.2 foram</u> <u>parcialmente implementadas</u>.





- 34. Isto posto, sugere-se CIENTIFICAR a Secretaria Municipal de Educação para que MONITORE o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos no seu Plano Municipal de Educação (Lei nº 1626/2015), juntamente com as instâncias previstas em seu artigo 4°.
- 35. Quanto às capacitações para os profissionais da rede (item 3.3), a SME realizou formações com diretores e coordenadores pedagógicos para alinhamento de ações, estudo das Diretrizes e acompanhamento de projetos e ações desenvolvidas, tendo juntado cópias das frequências dessas reuniões. (fls. 347-356, vol. I, fase de cumprimento). Ademais, regularmente, ocorrem reuniões pelo *Google Meet*, de acordo com as demandas.
- 36. Neste terceiro ciclo avaliativo, a equipe de auditoria realizou entrevistas com uma amostra dos diretores (PT 48A a 49L, fls. 102-119, vol. II, fase de cumprimento) para circularizar as informações; foram unanimes ao afirmarem que há a divulgação aos gestores e docentes dos objetivos e metas definidos para a rede, e que isso acontece nos trabalhos coletivos realizados periodicamente, cujos acompanhamentos são feitos através das tutorias semanais nas instituições educacionais. Há, também, a avaliação diagnóstica realizada com os alunos no início do ano, e a avaliação institucional realizada anualmente. Ademais, são formulados diversos planos de ação para o atingimento das metas e correção de desvios. Desse modo, considera-se que as recomendações dos itens 3.3 e 3.4 foram implementadas.
- 37. Os itens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.9 do AC nº 01331/2020 foram motivados pelo achado 'escassez de formação dos diretores na área de gestão escolar' (RAOpC 2/2019, fls. 145-172).
- 38. Quanto à oferta de formação na área de gestão escolar, a SME informou (fl. 322, vol. II, fase de cumprimento) que realizou reuniões com a gestão do IFG²⁵-Campus Trindade, para realização do Acordo de Cooperação Técnica IFG Campus Trindade nº 1/2022. O objeto desse acordo é a execução de cursos a nível de especialização pelo IFG, para formação inicial e continuada (FIC) de profissionais da educação municipal de Trindade que atuam ou atuarão na gestão de instituições educacionais da rede pública de ensino do município. Entretanto, esse acordo ainda

²⁵ Instituto Federal de Goiás.





não foi formalizado, conforme consta no Ofício nº 1074/2023/SME. As capacitações oferecidas nesse sentido diretamente pela SME, embora regulares, não têm a certificação de um curso de gestão escolar.

- 39. Quanto ao incentivo funcional, identificou-se que no projeto do novo Estatuto do Magistério há previsão, em seu artigo 56, de concessão de adicional de qualificação para os cursos na área de educação; necessitando-se, todavia, de regulamentação para deixar claro quais cursos serão considerados como da área de educação, inclusive o curso em gestão escolar.
- 40. Desse modo, considera-se que a <u>recomendação do item 3.5 está em implementação com o prazo expirado</u>, vez que o prazo estabelecido no Plano de Ação foi maio de 2023.
- 41. Sobre a adoção de critérios técnicos e meritocráticos para os processos de seleção de diretores, constatou-se neste terceiro ciclo avaliativo que, conforme resolução do CME, a última eleição realizada para diretores ainda não considerou tais critérios (PT 49A e Ofício nº 1074/2023/SME); todavia, a gestão da SME afirmou que está se adequando para que esses critérios sejam considerados no próximo pleito (2025), face ao que estabelece o inc. I do art. 14 da Lei nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB), que condiciona o município para o recebimento da complementação VAAR²⁶ ao provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. Por isso, considera-se que a **recomendação do item 3.6 está em implementação com o prazo expirado**, vez que o prazo estabelecido no Plano de Ação foi setembro de 2021.
- 42. Quanto à oferta de cursos de capacitação aos diretores eleitos (item 3.7) e ao retorno das tutorias pedagógicas (item 3.9), verificou-se que a SME tem fornecido formação para os diretores da rede. Além das listas de presença fornecidas, a equipe de auditoria entrevistou uma amostra de diretores (PT 48, fls. 102-119, vol. II, fase de cumprimento). Indagados sobre a ocorrência de formações, todos da amostra afirmaram que as capacitações ocorrem frequentemente, e que, independente de um

_

²⁶ Valor Aluno Ano por Resultados.

curso específico, eles são formados 'em serviço', pois recebem orientações através das reuniões com o Secretário de Educação e da equipe gestora da SME, seja presencialmente ou de maneira virtual; ademais a tutoria da SME está semanalmente nas instituições educacionais prestando-lhes apoio e orientando os gestores dessas instituições. Assim, considera-se que as <u>recomendações dos itens 3.7 e 3.9 foram</u> implementadas.

- 43. O item 3.8 foi motivado pelo fato das 'ações de formação continuada não atenderem todos os docentes do ensino fundamental' (RAOpC 2/2019, fls. 175-202). Havia uma reclamação geral de que as formações eram destinadas, prioritariamente, para os docentes das turmas que fariam a 'Prova Brasil' naquele exercício.
- Durante o período monitorado, identificou-se que a SME ofertou formações para todos os docentes da rede, como por exemplo, aos Professores da creche (0 a 3 anos): 2 formações; aos Professores da pré-escola (4 e 5 anos): formações do Programa AlfaMais Goiás (fls. 385-388, vol. I, fase de cumprimento) e, em 2023, conforme documentos enviados relativos ao 3°ciclo de monitoramento (Ofício nº 595/2023); aos Professores de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental: formações do Programa AlfaMais Goiás (fls. 365-375; 389-392, vol. I, fase de cumprimento); aos Professores de 3º ano: 1 formação (fls. 382-383, vol. I, fase de cumprimento); aos Professores do 4º ao 9º ano: 2 formações (fls. 357-359 e 376, vol. I, fase de cumprimento); e aos Professores da EJA: 1 formação (fl. 384, vol. I, fase de cumprimento). Desse modo, verifica-se que as formações têm sido destinadas a todos dos docentes da rede municipal de educação. Assim, considera-se que a recomendação do item 3.8 foi implementada.
- 45. **A 'insuficiência das ações de promoção à saúde dos professores'** (RAOpC 2/2019, fls. 218-241) foi a situação motivadora do item 3.10 do AC nº 01331/2020.
- 46. Como já detalhado no item 2.1.b), não foram alocados recursos orçamentários para atividades que promovam a saúde física e mental dos professores; todavia, independente disso, o município instituiu através da Lei n° 2139/2022 a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), com o objetivo de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho (fl. 32, vol. II, fase de cumprimento). Ademais, a SME informou durante o período do monitoramento que realizou palestra e seminário sobre



saúde mental dos servidores, com a psicóloga da equipe multiprofissional da SME; informou sobre o Programa Mexa-se, em parceria com a Secretaria de Esportes (o programa destina-se à população em geral, incluindo professores e servidores, e conta com equipe multidisciplinar que orienta a comunidade na hora de fazer os exercícios físicos, assim como sobre como prevenir doenças, auxiliando a população de Trindade na busca pelo bem-estar físico e mental).

- A fim de circularizar tais informações, a equipe de auditoria entrevistou uma amostra de diretores nesta última fase de monitoramento (PT 48A a PT 48L, fls. 102-119, vol. II, fase de cumprimento); identificou-se que não há um projeto ordenado para a promoção dessas ações de forma contínua por parte da SME ao corpo docente do município, mesmo que durante os trabalhos coletivos haja sempre uma fala motivacional. Os diretores fizeram um alerta durante a entrevista de que o corpo docente tem sido submetido a uma carga alta de estresse, principalmente, em razão dos ataques às escolas e do volume de trabalho; por isso esse tipo de ação é de extrema necessidade e urgência para garantir a motivação e a permanência dos professores na rede, e a qualidade do ensino. Questionada, a SME afirmou que irá apresentar no projeto da LOA/2024 a previsão de ações voltadas à promoção da saúde física e mental dos professores, todavia não apresentou informações sobre o conteúdo, o cronograma, dentre outras a respeito de tais ações. Ainda durante a entrevista realizada pela equipe de auditoria (PT 49A), a equipe indagou sobre os impedimentos encontrados para o não atendimento da recomendação, ao que os gestores responderam que o município tem o objetivo de criar um projeto nesse sentido que envolva todos os servidores, por isso aguardam, primeiramente, o posicionamento do Poder Executivo.
- 48. Sendo assim, identifica-se que, embora haja a previsão da estratégia 7.29²⁷ no Plano Municipal de Educação de Trindade: 'ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional'; e, embora os auditados haja pactuado no Plano de Ação por eles apresentado a instituição de uma política pública para a promoção

²⁷ 'Estabelecer ações efetivas especificadamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação como condição de melhoria da qualidade educacional.'



da saúde de professores, o que foi realizado até o momento trata-se de ações pontuais insuficientes para remediar de forma efetiva a situação encontrada e os seus efeitos. Por isso considera-se que a **recomendação do item 3.10 não foi implementada**.

- 49. Ressalta-se que esse cenário de escassez de ações voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, embora seja notório que esses profissionais estão sujeitos a uma alta carga de estresse no ambiente de trabalho, revela a dificuldade para se formular e planejar a execução dessas ações. É necessário a formulação de uma política pública intersetorial que operacionalize essa estratégia do PME e contribua para a melhoria da qualidade da educação de forma geral. Nesse sentido, entende-se que o próprio TCMGO, no que couber, deve fomentar a formulação dessa política para todos os municípios do Estado de Goiás, dando-lhes as diretrizes e o apoio necessários.
- 50. Isto posto, sugere-se CIENTIFICAR o Poder Executivo de Trindade para que, juntamente com a sua Secretaria Municipal de Educação e outros setores que julgar pertinente, ESTABELEÇA ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade educacional, como previsto na estratégia 7.29 do Plano Municipal de Educação de Trindade.
- 51. O item 3.11 foi motivado pelo fato das 'regras de modulação da carga horária dos professores não estarem objetivamente sistematizadas' (RAOpC 2/2019, fls. 303-328).
- 52. Quanto à modulação da carga horária dos professores, a SME, no 1º Relatório de Execução do Plano de Ação, apresentou documento contendo a rotina de modulação (fls. 165-167,vol.I, fase de cumprimento) para toda a rede municipal de educação de Trindade. Já no 2º Relatório de Execução do Plano de Ação, a SME apresentou cópia de lista de presença de reunião de modulação (fl. 404). Neste 3º ciclo avaliativo, a SME afirmou que a modulação tem obedecido às regras do Estatuto do Magistério em vigor, em especial o artigo 110, que todos têm acesso. Nesse sentido, considera-se que a **recomendação do item 3.11 foi implementada**.



- 53. Quanto ao <u>item 3.12</u>, conforme descrito anteriormente neste Relatório (§§ 22-26), <u>a sua recomendação está em implementação com o prazo expirado</u>, face à ausência de regulamentação das promoções, progressões e gratificações, que depende da aprovação do projeto de alteração do Estatuto do Magistério.
- 54. O item 3.13 foi motivado pela 'ausência de regulamentação da avaliação periódica de desempenho e de políticas e procedimentos da SME para avaliar o desempenho dos servidores da rede' (RAOpC 2/2019, fls. 121-144). Assim como no item anterior, essa regulamentação depende da aprovação do novo Estatuto do Magistério. Por isso, considera-se a <u>recomendação desse item 3.13 em implementação com o prazo expirado</u>, uma vez que o prazo pactuado para a sua implementação venceu em dezembro de 2022.
- 55. Isto posto, sugere-se CIENTIFICAR o Poder Executivo de Trindade para que REGULAMENTE E EXECUTE a avaliação periódica de desempenho dos servidores da rede municipal de ensino, como fator do padrão de qualidade da educação básica, em observância ao inc. VI do art. 13 do Plano Municipal de Educação de Trindade.
- 56. Os itens 3.14, 3.15, 3.16, 3.17 e 3.18 foram motivados pela 'escassez de ações planejadas e preventivas que visem proporcionar a adequação e a qualidade do ambiente físico educacional' (RAOpC 2/2019, fls. 333-382).
- 57. Quanto ao mapeamento das principais demandas em relação aos reparos e salubridades dos espaços físicos, bem como em relação à realização de intervenções periódicas (item 3.14), no primeiro ciclo avaliativo verificou-se que este item foi cumprido pela SME mediante o envio de ofícios às instituições educacionais para a identificação das necessidades de manutenção/reforma, com vistas ao mapeamento das principais demandas em relação aos reparos (fl. 235, vol. I, fase de cumprimento). Neste último ciclo avaliativo, conforme descrito no PT 51 (inspeção física das instituições educacionais), verificou-se que a gestão da SME ainda adotou outras providências assertivas: 1) reforçou a equipe de manutenção da SME com o destacamento de profissionais da área de engenharia e arquitetura, para cuidar da manutenção corriqueira e também das grandes reformas que contemplam a criação de projetos arquitetônicos e complementares; 2) adotou um sistema de recebimento de ofícios da lavra das diretoras das escolas, solicitando reparos e serviços.





- 58. Nas visitas realizadas pela equipe de auditoria em uma amostra das unidades educacionais, identificou-se (PT 48 e 49A, item 3.14) que as instituições educacionais têm sido atendidas tempestivamente quanto à necessidade de pequenos reparos e intervenções pela equipe específica instituída dentro da SME (PT 51); para aquelas que carecem de uma obra ou reforma, o atendimento ocorre de acordo com a disponibilidade financeira da SME. Todavia, não há um planejamento formal para subsidiar as ações de manutenção periódica e preventiva dessas instituições, bem como ainda há necessidade de reparar infiltrações em telhados e pinturas das salas de aula com infiltração (que apresentam pontos de mofo e bolor, sendo tal problemática recorrente nas unidades visitadas PT 51). Sendo assim, considera-se que a recomendação do item 3.14 foi parcialmente implementada.
- 59. Quanto ao item 3.15, verificou-se que a SME não utiliza software livre para o gerenciamento das solicitações de manutenção das instituições educacionais, que é feito mediante ofícios e ligações telefônicas. Apesar de constatado nas entrevistas com uma amostra de gestores escolares (PT 48A a PT 48L) que essa sistemática tem sido eficaz no atendimento das suas solicitações, é aconselhável que a gestão busque meios de modernizar seus processos, de modo a favorecer o controle de suas ações. Nesse sentido, considera-se a <u>recomendação desse item 3.15 não implementada</u>. 60. Isto posto, sugere-se CIENTIFICAR a Secretaria Municipal de Educação para que busque meios de modernizar o processo do gerenciamento das solicitações do
- 60. Isto posto, sugere-se CIENTIFICAR a Secretaria Municipal de Educação para que busque meios de modernizar o processo de gerenciamento das solicitações de manutenção das unidades escolares, com vistas ao favorecimento do controle de suas ações.
- 61. Quanto ao item 3.16, para verificar o *status* da implementação dessa deliberação, a equipe de auditoria realizou inspeção física em 12 (doze) instituições educacionais. Assim, conforme descrito no PT 51, constatou-se que algumas dessas instituições já estão climatizadas, enquanto outras aguardam o recebimento de aparelhos condicionadores de ar (não adquiridos em virtude de problemas na licitação); salientando o fato de que em tais escolas as instalações elétricas já se encontram adequadas para o recebimento dos equipamentos.
- 62. Dito isso, considera-se que essa <u>recomendação do item 3.16 está em implementação e no prazo</u>, vez que o prazo pactuado para a sua integral implementação se encerra em dezembro de 2024.



- 63. Quanto à substituição dos quadros de giz (<u>item 3.17</u>), conforme descrito no Papel de Trabalho 51, tal <u>recomendação foi implementada</u>, com o ateste de 100% das salas de aula vistoriadas contendo quadros de vidro.
- 64. Quanto à realização de ações para a melhoria dos espaços físicos das escolas (item 3.18), a SME juntou cópias de contratos de prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios públicos, acompanhados de registros fotográficos (fls. 56-74, vol. II, fase de cumprimento), cuja execução foi confirmada nos registros contábeis informados ao TCMGO (fls. 75-90, vol. II, fase de cumprimento).
- 65. Ademais, conforme identificado na inspeção física realizada em uma amostra de 12 (doze) instituições educacionais neste último ciclo avaliativo (PT 51), nota-se que das 12 (doze) instituições avaliadas, apenas uma, a EM²⁸ JOÃO DE DEUS GUIMARÃES, permaneceu com a mesma classificação anterior: razoável com risco de se tornar precária; as demais obtiveram melhorias em suas classificações. Em termos matemáticos, em relação à amostra avaliada, houve uma melhora na classificação de 91,7% das escolas.
- 66. Assim, constata-se o esforço da gestão para melhorar os espaços físicos das suas instituições educacionais, dando cumprimento à recomendação do Acórdão. No entanto, face à necessidade de intervenções e reformas a serem realizadas em algumas IEs, conforme previstas pela própria SME, que dependem da disponibilidade financeira do município, considera-se a <u>recomendação desse item 3.18 em implementação com o prazo expirado</u>, vez que o prazo final estabelecido no Plano de Ação elaborado pelos gestores, para implementação integral da recomendação trazida nesse item, foi dezembro de 2021.

EM Padre Renato



²⁸ Escola Municipal.







Fonte: Registros fotográficos realizados pela CEA durante as inspeções físicas.

EM Antão Jorge



Fonte: Registros fotográficos realizados pela CEA durante as inspeções físicas.

EM João de Deus Guimarães









Fonte: Registros fotográficos realizados pela CEA durante as inspeções físicas.

- 67. O item 3.19 foi motivado pelo achado **'insuficiência de ações voltadas para** a melhoria da segurança patrimonial das IEs' (RAOpC 2/2019, fls. 383-413).
- 68. Nos ciclos anteriores do monitoramento, a SME não demonstrou a implementação de nenhuma ação para remediar a situação encontrada, e ainda prorrogou o pactuado para fevereiro de 2023. Neste último ciclo avaliativo, o cenário relacionado à segurança das escolas ficou ainda mais crítico, principalmente em razão dos recentes ataques às instituições educacionais e à onda de violência que ronda esses ambientes, como é de conhecimento de todos. Em razão dessa nova variável, a SME (documentos complementares enviados via *Ticket* 117873) tem orientado os gestores escolares quanto à realização de cuidados básicos e preventivos, e na disseminação de uma 'cultura de paz'.
- 69. Mas, em visita à amostra de instituições educacionais (PT 48A a PT 48L), identificou-se que as escolas não contam o apoio de vigilância permanente durante o período das aulas, contando apenas com patrulha que ronda as escolas; no geral, o aspecto de segurança tem sido tratado de forma autônoma pelas instituições educacionais, através de ações isoladas de alguns diretores, tais como a aquisição de câmeras de segurança e de equipamentos de gravação de imagem, através dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Mesmo assim, percebe-se a vulnerabilidade de todas as escolas visitadas.
- 70. A SME afirmou (PT 49A) que é projeto do Executivo equipar todas as instituições educacionais com câmeras de segurança, e construir muros em volta de todas as escolas da rede, mas essa questão ainda precisa ser amplamente discutida entre diversos atores.
- 71. Destaca-se que a adoção de medidas de segurança para as instituições educacionais não é simplista e requer uma articulação entre os gestores e a



comunidade escolar em busca das melhores estratégias, pois envolve não somente a segurança patrimonial, mas de toda a comunidade escolar. Por isso, é preciso agir o quanto antes, considerando-se os riscos aos quais toda a comunidade escolar está exposta. Como destacado no item 3.10 (§§ 45-50), entende-se que o próprio TCMGO, no que couber, deve fomentar, junto aos demais órgãos competentes, a formulação dessas medidas para todos os municípios do Estado de Goiás, dando-lhes as diretrizes e o apoio necessários.

72. O município de Trindade tem adotado algumas ações, todavia incipientes, e ainda não demonstrou um movimento para o estabelecimento de plano articulado para reforçar a segurança das escolas. Assim, considera-se a <u>recomendação desse item</u> 3.19 não implementada.

IMAGENS SOBRE VULNERABILIDADE NAS ESCOLAS



Fonte: Registros fotográficos realizados pela CEA durante as inspeções físicas.

73. Isto posto, sugere-se CIENTIFICAR o Poder Executivo do Município de Trindade sobre a necessidade de adequar medidas e disponibilizar equipamentos e recursos de segurança necessários às suas instituições públicas educacionais, de modo a fomentar a salvaguarda patrimonial, a integridade física dos alunos,



professores e funcionários, e a prevenção de ocorrências indesejadas, tais como furtos, roubos e vandalismos. Essas medidas, equipamentos e recursos têm o potencial de proporcionar um ambiente mais seguro e propício ao aprendizado, contribuindo para o bem-estar de todos os envolvidos na comunidade escolar.

- 74. O item 3.20 foi motivado pelo achado suplementar 'ausência de participação dos pais/responsáveis na vida escolar dos alunos' (RAOpC 2/2019, fls. 454-471).
- 75. Anteriormente, a SME informou que desenvolveu ação do projeto 'Família e Unidade Escolar' nas instituições educacionais que atendem a educação infantil, e que contou com a participação efetiva das famílias (fl. 329, vol. I, fase de cumprimento), e apresentou cópias de registros fotográficos das atividades realizadas.
- 76. O projeto tem como objetivo desenvolver um trabalho coletivo no ambiente escolar, envolvendo a família nas atividades da escola e estimulando a sua participação no processo ensino-aprendizagem como parceiros e colaboradores conscientes, além de estimular a valorização e respeito na família e seus membros (fls. 305-308, vol. I, fase de cumprimento).
- 77. Neste ciclo, constatou-se que o projeto também foi estendido para os alunos do ensino fundamental. Uma vez ao mês a escola está aberta para receber as famílias dos alunos, momento este que propicia o conversar e o interagir com a comunidade escolar, fortificando os laços. Ademais, verificou-se junto aos gestores escolares visitados (PT 48A a PT 48L) que a escola sempre busca a proximidade com as famílias, seja nas festas comemorativas, na realização de reuniões personalizadas, ou no contato tempestivo quando o aluno está ausente. Nesse sentido, considera-se que a recomendação do item 3.20 foi implementada.

2.4 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 4 do Acórdão nº 01331/2020.

Recomendação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que:

- 4.1. Quando da elaboração de termos de referência relacionados às solicitações de compras/serviços, os gestores solicitantes discriminem as ações e etapas da educação relacionadas aos itens demandados, por subfunção, programa e ação e não apenas por natureza de despesa, de tal forma que a contabilidade possa empenhar a despesa na subfunção adequada;
- 4.2. Busque padronizar os procedimentos/rotinas administrativas de suas várias áreas/unidades (Gerências/ Departamentos/ Superintendências), de modo que:

TRIBUNAL COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA

- a) sejam normatizadas e estabelecidas formalmente as responsabilidades, competências e atribuições de cada área/departamento da Secretaria e de cada servidor que nelas desempenhem funções;
- b) sejam implementados manuais de procedimentos que facilitem a atuação dos servidores e confiram transparência às atividades realizadas;
- c) sejam instituídos e formalizados, por meio desses normativos, os controles administrativos necessários em relação às principais atividades da SMEC;
- 4.3. Sejam adotados procedimentos para que a equipe de manutenção das instituições educacionais da Secretaria:
- a) registre as intervenções feitas e os insumos nelas utilizados, para que seja possível realizar o confronto entre esses registros e aquilo que a direção escolar atestar por meio dos relatórios.
- b) preste contas dos serviços realizados e materiais empregados nesses serviços às áreas da SMEC responsáveis pelo controle interno dos insumos destinados à Secretaria e/ou aos órgãos da Prefeitura responsáveis por realizar o controle dos gastos municipais (contabilidade; controle interno, etc.);
- 78. A situação que levou a proposição do item 4.1, assim como do item 1.1 foi a 'inexistência de políticas e procedimentos para assegurar que sejam feitos corretamente os lançamentos das despesas nas subfunções 361 (ensino fundamental) e 365 (educação infantil)' (RAOpC 2/2019, fls. 52-86).
- 79. Conforme análise da deliberação 1.1, verificou-se que a SME já tem efetuado os lançamentos contábeis respeitando-se a classificação funcional das despesas de acordo com a sua alocação em cada etapa (ensino fundamental e educação infantil). Sendo assim, considera-se que a **recomendação do item 4.1 foi implementada**.
- 80. Quanto aos itens 4.2 e 4.3, a situação motivadora foi a 'inexistência de registros e de prestações de contas dos insumos utilizados nas manutenções das IEs' (RAOpC 2/2019, fls. 414-451).
- Nesse sentido, a SME estabeleceu no Plano de Ação a elaboração de um Manual de Procedimentos Administrativos até agosto de 2021. Ainda no primeiro ciclo avaliativo do monitoramento, a SME apresentou um esboço desse manual (fls. 170-174,vol.I, da fase de cumprimento). Neste terceiro ciclo avaliativo, constatou-se que este manual ainda não foi finalizado. Indagados (PT 49A), os gestores não apresentaram impedimentos razoáveis, apenas afirmaram que não o fizeram por haver outras prioridades de trabalho. Dessa forma, considera-se a <u>recomendação desse item 4.2 em implementação com o prazo expirado</u>.
- 82. Assim, sugere-se CIENTIFICAR a Secretaria Municipal de Educação de Trindade acerca da importância de se padronizar os procedimentos/as rotinas administrativas de suas áreas/unidades, uma vez que essa padronização contribui



para a eficiência operacional, a qualidade dos processos e o alcance dos objetivos estratégicos, ao fortalecer a estrutura organizacional.

- 83. Quanto ao item 4.3, a SME informou através do Ofício nº 1074/2023/SME que 'gerencia essas demandas por etapas, primeiro ao surgir a necessidade da manutenção na unidade, a diretora envia um ofício informando o ocorrido e solicita a visita da equipe. Na Secretaria, é adicionado o ofício ao sistema e emitido uma Ordem de Serviço (OS) para a equipe se deslocar até o local. Constatando a necessidade e detectando o problema, são solicitados os materiais para iniciar o reparo. Com os materiais solicitados, via requisição, a manutenção é concluída e a unidade entrega um relatório de manutenção para ser entregue na Secretaria e ser feita a baixa do ofício'.
- 84. Ademais, apresentou relatórios com o ateste dos serviços prestados e materiais utilizados por cada gestor das unidades. Assim, verifica-se a adoção de um fluxo formal para o registro e a prestação de contas das intervenções realizadas nas instituições educacionais. Isto posto, considera-se que a <u>recomendação do item 4.3</u> foi implementada.

3. BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS DELIBERAÇÕES

- 85. As propostas de encaminhamento da auditoria operacional foram formuladas com o objetivo de contribuir positivamente para a gestão, ao buscar solucionar problemas e deficiências identificados durante a sua execução. Esse tipo de abordagem é essencial para garantir a efetividade das ações propostas e para gerar benefícios significativos à administração pública.
- 86. A atuação da equipe de auditoria ao longo de todo o período de monitoramento, trabalhando em conjunto com os auditados, foi fundamental na contribuição para a implementação da maior parte das deliberações do Acórdão nº 01331/2020, permitindo que as situações identificadas fossem corrigidas de maneira oportuna e eficiente.
- 87. É importante ressaltar que a auditoria operacional tem um papel crucial na identificação de áreas de risco e oportunidades de aprimoramento na gestão. Ao agir com base em evidências e dados concretos, a equipe de auditoria ofereceu um olhar imparcial e profissional sobre a administração, o que foi essencial para aprimorar a prestação de serviços e o uso dos recursos públicos.



- 88. A identificação dos benefícios somente foi possível ao final do último ciclo de monitoramento, para a gestão tivesse tempo suficiente de empreender as ações pactuadas, e, após implementadas, perceber e relatar os seus benefícios.
- 89. Essa abordagem, comum em processos de gestão e monitoramento, especialmente quando se trata de projetos ou iniciativas complexas, demandam tempo para serem totalmente implementadas e para que seus resultados sejam observados com precisão. Ao permitir que todo o ciclo de ações seja concluído antes da identificação dos benefícios, a gestão pode apresentar informações mais concretas e consistentes sobre o impacto das medidas tomadas.
- 90. Dessa forma, o último ciclo de monitoramento permitiu que se avaliasse de forma mais abrangente e precisa o sucesso das iniciativas implementadas, possibilitando que fossem relatados resultados concretos.
- 91. Nesse sentido, além do que foi relatado no 3º Relatório de Execução do Plano de Ação pelos auditados, foi realizada uma entrevista com o Secretário Municipal de Educação de Trindade, juntamente com a Superintendente de Ensino e o Controlador Geral do município, para que informassem os benefícios já identificados com a implementação do Plano de Ação, os quais foram descritos no quadro abaixo, conforme detalhado no PT 48A:

ltens da	Benefícios efetivos identificados pelos auditados					
deliberação						
1 e 4.1	O envolvimento da Secretaria Municipal de Educação e dos					
	gestores escolares no processo de planejamento orçamentário trouxe					
	benefícios significativos. Os servidores têm se sentido parte ativa da					
	gestão da coisa pública, aumentando o seu engajamento e					
	comprometimento.					
	Além disso, há uma melhor compreensão do fluxo e das limitações					
	orçamentárias por parte dos envolvidos, o que tem se mostrado de					
	extrema importância para garantir o uso adequado e transparente dos					
	recursos públicos. Os gestores ao compreenderem as restrições					
	orçamentárias, tornam-se mais conscientes das escolhas que precisam					
	ser feitas para otimizar os investimentos em educação					
	Isto tudo tem resultado na elaboração de propostas das Leis					
	Orçamentárias mais compatíveis com a realidade, demonstrando um					
	processo mais maduro e embasado, contribuindo para evitar promessas					
	ou planejamentos irrealistas que poderiam comprometer a execução					
	efetiva das ações planejadas.					
	A distinção e execução das despesas com a educação de acordo					
	com cada etapa, como ensino fundamental e educação infantil, é um					



	exemplo disso, o que tem permitido entender melhor os custos envolvidos
	em cada etapa de ensino e possibilitado o direcionamento adequado dos
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	recursos de acordo com as necessidades específicas de cada nível
	educacional.
	No geral, essa abordagem mais colaborativa e transparente no
	processo de planejamento orçamentário tem contribuído para uma gestão
	mais responsável e eficiente dos recursos públicos destinados à
	educação, e também fortalecido a comunicação e cooperação entre os
	diferentes setores envolvidos no sistema educacional.
2.1.a), 3.3 e	A oferta de capacitação para todos os docentes da rede gerou
3.8	resultados positivos no processo de ensino-aprendizado e no
	engajamento do corpo docente. A capacitação contínua se mostra uma
	das chaves para o desenvolvimento profissional dos educadores e tem o
	potencial de trazer inúmeros benefícios para a qualidade da educação.
	Professores bem preparados e atualizados têm maior capacidade
	para aplicar métodos de ensino eficientes, adaptar-se às necessidades
	dos estudantes e utilizar recursos pedagógicos mais adequados.
	Além disso, o maior engajamento do corpo docente é um reflexo
	natural por se sentir valorizado e capacitado. Profissionais que têm a
	oportunidade de se aprimorar e se atualizar sentem-se mais confiantes em
	suas práticas pedagógicas e em seu papel como educadores.
2.2	As ações destinadas ao ordenamento da rede trouxeram resultados
	positivos, permitindo o atendimento de todos aqueles que procuram os
	serviços educacionais. Além disso, o direcionamento dos novos projetos
	para construção de escolas com base na demanda identificada é uma
	estratégia inteligente para garantir que os recursos sejam utilizados de
	forma eficiente e que as necessidades da comunidade sejam atendidas.
	Essas ações podem ter um impacto significativo na comunidade,
	pois o acesso a uma educação de qualidade é fundamental para o
	desenvolvimento pessoal e social das pessoas. Garantir que todos
	tenham a oportunidade de frequentar uma escola próxima de suas casas,
	bem equipada e com professores capacitados, é um passo importante
	para promover a equidade e a inclusão social.
2.3	A regular tramitação dos processos relativos à concessão de
	promoções e progressões aos docentes da rede tem proporcionado um
	grande alívio para a administração, que antes enfrentava dificuldades com
	um grande estoque de processos pendentes, resultando em desgaste
	tanto para a equipe administrativa quanto para os profissionais de
	educação.
	Ademais, essa prática pode reforçar a confiança entre a
	administração e os profissionais de educação, fortalecendo o
	relacionamento entre ambas as partes e criando um ambiente mais
	favorável ao diálogo e à colaboração.
3.1	A reforma nas diretrizes pedagógicas operacionais para descrever
]	o perfil de alocação de cada docente foi uma iniciativa importante para
	aprimorar a gestão de recursos humanos na área da educação. Ao definir
	claramente os critérios e requisitos para a alocação dos professores em
	ciaramente os citterios e requisitos para a alocação dos professores em



diferentes funções, como coordenação pedagógica ou em cada etapa de ensino, a administração pública pode tomar decisões mais embasadas e estratégicas.

Essa abordagem traz diversos benefícios:

- (1) Melhor adequação às necessidades: Com o perfil de alocação descrito nas diretrizes, é possível garantir que os docentes sejam designados para as posições mais adequadas de acordo com suas habilidades, formação acadêmica e experiência. Isso ajuda a assegurar que cada função seja desempenhada por profissionais com as competências necessárias para exercer suas atividades de forma eficiente.
- (2) Melhor aproveitamento dos recursos humanos: Ao alinhar a alocação de docentes às demandas específicas de cada área ou etapa de ensino, evita-se alocar recursos humanos em posições em que não estejam plenamente aproveitados.
- (3) Maior qualidade do ensino: Ao ter profissionais bem qualificados em funções-chave, como a coordenação pedagógica, a administração pode promover um ambiente educacional mais organizado e com um melhor suporte aos professores em sua prática docente. Isso pode levar a melhorias na qualidade do ensino e no desempenho dos alunos.
- (4) Transparência e equidade: Com as diretrizes bem definidas, o processo de alocação de docentes se torna mais transparente, evitando critérios subjetivos e garantindo que todos os profissionais sejam tratados de forma justa e equitativa.
- (5) Facilitação do planejamento de longo prazo: A partir das diretrizes pedagógicas operacionais, a administração pode fazer um planejamento mais estratégico a longo prazo, antecipando as necessidades futuras de recursos humanos e garantindo uma gestão mais estável e previsível.

Portanto, a reforma nas diretrizes pedagógicas operacionais para descrever o perfil de alocação dos docentes é uma medida relevante e que pode trazer impactos positivos na gestão da educação, contribuindo para uma alocação mais eficiente dos recursos humanos e, consequentemente, para o aprimoramento do sistema educacional como um todo.

3.2

A apresentação dos resultados da avaliação institucional de forma reflexiva tem sido uma prática bem-sucedida na rede educacional. Essa abordagem contribui para uma gestão mais eficiente e responsiva, pois envolve os diretores, coordenadores e docentes no processo de análise e tomada de decisões.

Algumas das vantagens dessa abordagem são:

(1) Identificação de problemas e desafios: Ao apresentar os resultados da avaliação de forma reflexiva, a gestão pode identificar de maneira mais clara e objetiva os pontos críticos que necessitam de melhorias ou intervenções. A visão coletiva e a análise conjunta permitem uma compreensão mais abrangente da situação da rede.

- (2) Engajamento dos profissionais: Ao envolver os diretores, coordenadores e docentes no processo de reflexão, eles se sentem mais engajados e responsáveis pelo desenvolvimento e aprimoramento da instituição. Isso pode aumentar a motivação e o comprometimento de todos os envolvidos.
- (3) Cooperação e colaboração: A abordagem reflexiva encoraja a cooperação e a colaboração entre os membros da equipe, possibilitando que ideias e perspectivas diversas sejam compartilhadas. Isso pode levar a soluções mais inovadoras e criativas para os desafios identificados.
- (4) Reavaliação de ações: A análise reflexiva dos resultados pode levar a uma reavaliação das ações da gestão, permitindo que sejam ajustadas ou redesenhadas estratégias que não estão alcançando os resultados esperados. Essa flexibilidade é essencial para adaptar o plano de ação às necessidades reais da comunidade escolar.
- (5) Promoção de aprendizado contínuo: A reflexão constante sobre os resultados da avaliação institucional promove um ambiente de aprendizado contínuo, incentivando a busca por soluções inovadoras e aprimoramento constante das práticas educacionais.
- (6) Transparência e *accountability*: Ao apresentar os resultados de forma reflexiva, a gestão demonstra transparência em relação ao desempenho da instituição, reforçando a *accountability* (prestação de contas) perante os profissionais da rede e a comunidade escolar.

Em resumo, a apresentação reflexiva dos resultados da avaliação institucional é uma estratégia valiosa para promover melhorias na gestão da rede educacional. Ela permite uma visão mais abrangente dos desafios e oportunidades, envolve os profissionais na busca por soluções e contribui para o desenvolvimento contínuo do sistema educacional.

3.4

A ampliação dos meios de comunicação entre a gestão da Secretaria Municipal de Educação e os profissionais que atuam nas unidades escolares tem proporcionado maior proximidade entre os docentes e a gestão da SME.

Além disso, identificam-se:

- (1) Construção de identidade da rede: Quando há uma comunicação mais próxima e transparente, os profissionais da educação sentem-se parte de um todo maior, fortalecendo o sentimento de pertencimento e contribuindo para a construção de uma identidade coletiva na rede educacional. Isso pode aumentar o senso de coletividade e colaboração entre as unidades escolares.
- (2) Alinhamento das ações: A comunicação eficiente entre a gestão da SME e as escolas permite uma melhor disseminação de informações, objetivos e diretrizes. Isso contribui para que todos os profissionais estejam alinhados em relação às metas e estratégias da rede, promovendo uma atuação mais integrada e direcionada para os mesmos objetivos.
- (3) Maior engajamento: A proximidade e a possibilidade de participação na tomada de decisões e processos de planejamento tendem



a aumentar o engajamento dos profissionais da educação. Quando se sentem ouvidos e valorizados, são mais propensos a contribuir com ideias e se envolver em iniciativas para a melhoria do sistema educacional.

- (4) Melhoria no índice de acerto da gestão: A comunicação mais próxima permite que a gestão da SME tenha um *feedback* mais ágil sobre as ações implementadas. Isso possibilita correções de rumo mais rápidas em caso de problemas ou desvios, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação.
- (5) Fortalecimento do clima organizacional: A proximidade e o diálogo frequente entre gestão e profissionais da educação podem criar um ambiente de trabalho mais positivo e colaborativo, o que reflete no clima organizacional das unidades escolares.
- (6) Resolução de problemas mais efetiva: Uma comunicação aberta e franca permite que questões e desafios sejam abordados de forma mais rápida e eficiente, facilitando a resolução de problemas antes que se tornem mais complexos.

3.9

O retorno das tutorias pedagógicas é uma iniciativa muito positiva que tem proporcionado diversos benefícios na gestão da SME e nas unidades escolares do município de Trindade. Essa prática de suporte e troca de conhecimento é fundamental para fortalecer a colaboração e a comunicação entre a gestão e as escolas, além de promover a melhoria contínua da educação como um todo.

Aqui estão alguns dos benefícios das tutorias pedagógicas:

- (1) Aproximação entre a gestão e as unidades escolares: Através das tutorias pedagógicas, a gestão da SME tem a oportunidade de se aproximar de cada unidade escolar, estabelecendo um canal de comunicação mais direto e eficiente. Isso permite que as necessidades e demandas de cada escola sejam ouvidas e atendidas de forma mais tempestiva e personalizada.
- (2) Suporte tempestivo: As tutorias pedagógicas oferecem suporte tanto para questões pedagógicas quanto administrativas. Isso auxilia os profissionais das escolas a lidarem de forma mais eficaz com os desafios do dia a dia, garantindo uma gestão mais eficiente e efetiva.
- (3) Sistematização do conhecimento: As tutorias pedagógicas são baseadas em um planejamento prévio e padronizado, o que possibilita a sistematização do conhecimento e o compartilhamento de boas práticas entre as diferentes escolas. Isso contribui para uma maior uniformidade no ensino e na gestão, fortalecendo a identidade da rede municipal de ensino.
- (4) Troca de conhecimentos: Além de compartilhar conhecimentos sistematizados, as tutorias também proporcionam um espaço para a troca de experiências e aprendizados entre as escolas. Cada unidade pode compartilhar suas práticas bem-sucedidas e desafios superados, permitindo que outras escolas se beneficiem dessas experiências.
- (5) Construção da identidade da rede: Através das tutorias, as escolas podem perceber que fazem parte de um sistema maior, a rede municipal de ensino, bem como alinham-se às práticas pedagógicas da rede. Essa percepção de pertencimento contribui para a construção da



identidade coletiva, fortalecendo o senso de colaboração e trabalho em equipe. (6) Melhoria contínua: As tutorias pedagógicas fomentam a cultura de aprendizado contínuo e melhoria. Através da reflexão e do diálogo, a gestão e as escolas podem identificar áreas de aprimoramento e implementar estratégias para aperfeiçoar a qualidade da educação oferecida. 3.14 A designação de uma equipe exclusiva para gerenciar a necessidade de manutenção das unidades escolares é uma medida muito acertada que traz diversos benefícios para a gestão educacional e para as escolas. Essa abordagem dedicada e especializada na manutenção contribui para melhorar a infraestrutura das escolas e, consequentemente, o ambiente de ensino e aprendizagem oferecido aos alunos. Aqui estão alguns dos benefícios dessa prática: (1) Celeridade nas intervenções: Com uma equipe exclusiva para gerenciar a manutenção das unidades escolares, é possível responder de forma mais rápida e eficiente às demandas de reparo e intervenção nas instalações. Isso evita que pequenos problemas se tornem grandes e que possam prejudicar o funcionamento das atividades escolares. (2) Maior proximidade com os diretores: A equipe exclusiva de manutenção pode estabelecer uma comunicação direta e próxima com os diretores das escolas. Essa proximidade permite entender melhor as necessidades específicas de cada unidade e priorizar as intervenções de acordo com a urgência e importância. (3) Planejamento estratégico: A equipe dedicada à manutenção pode desenvolver um planejamento estratégico para as ações de reparo e melhorias, considerando fatores como orçamento, recursos disponíveis e prioridades definidas em conjunto com a gestão das escolas. (4) Redução de custos: Uma equipe especializada em manutenção pode contribuir para reduzir custos, pois pode identificar e corrigir problemas menores antes que eles se agravem e gerem gastos maiores. (5) Ambiente escolar mais adequado: Com a manutenção adequada das instalações, as escolas podem oferecer um ambiente mais seguro, confortável e propício para o processo de ensino-aprendizagem. Isso pode impactar positivamente no desempenho dos alunos e na satisfação dos professores e funcionários. (6) Prevenção de problemas: Além de realizar as intervenções necessárias, a equipe de manutenção pode também atuar na prevenção de problemas recorrentes, desenvolvendo planos de manutenção preventiva para garantir que as instalações se mantenham em boas condições ao longo do tempo. (7) Valorização do patrimônio público: Ao garantir a manutenção adequada das unidades escolares, a equipe exclusiva demonstra o cuidado e a valorização do patrimônio público, o que é essencial para preservar o investimento realizado nas instalações educacionais. 3.17 e 3.18 Como verificado nas inspeções físicas (PT 51), reformas e melhorias no espaço físico das instituições de ensino têm o potencial de contribuir



para o melhor desempenho do processo de ensino-aprendizagem. Aqui estão alguns pontos que corroboram essa ideia:

- (1) Incentivo à permanência e frequência dos alunos: Um ambiente escolar adequado e agradável pode aumentar o interesse dos alunos em frequentar a escola regularmente, reduzindo a evasão escolar. Espaços físicos bem cuidados e equipados podem proporcionar um ambiente acolhedor que encoraja os estudantes a participarem ativamente das atividades escolares.
- (2) Favorecimento da atenção, concentração e participação: Escolas com ambientes bem organizados e adequados tendem a oferecer condições mais propícias para o aprendizado. Salas de aula confortáveis e bem equipadas podem ajudar os alunos a se concentrarem melhor nas aulas e participarem de forma mais efetiva nas atividades educacionais.
- (3) Redução de riscos de acidentes: Instituições de ensino que passam por reformas podem eliminar ou reduzir potenciais riscos à segurança, como por exemplo os desníveis no cimentado do pátio, vidraças quebradas, infiltrações e vazamentos nos banheiros, improvisações nas ligações elétricas, dentre outros, tornando o ambiente mais seguro para alunos, professores e funcionários.
- (4) Acessibilidade para todos: Reformas que levam em consideração a acessibilidade são essenciais para garantir que todos os alunos, independentemente de suas habilidades físicas, possam usufruir plenamente do espaço educacional. Rampas de acesso, corredores amplos e banheiros adaptados são exemplos de melhorias que tornam a escola mais inclusiva.

Assim, investir em melhorias físicas nas instituições de ensino é um passo importante para proporcionar um ambiente mais adequado e propício ao aprendizado. Essas melhorias podem influenciar positivamente a motivação dos alunos, sua participação e, por consequência, o desempenho geral do processo de ensino-aprendizagem.

3.20

As ações promovidas para aproximar as famílias das escolas têm sido bem-sucedidas e estão fortalecendo a relação com a comunidade escolar. Essa abordagem é fundamental para uma educação mais inclusiva, colaborativa e transformadora, que atenda às necessidades reais dos alunos e suas famílias.

Algumas das vantagens da aproximação entre escolas e famílias são:

- (1) Fortalecimento da relação escola-comunidade: Aproximar as famílias das escolas é uma forma eficaz de estabelecer laços mais estreitos entre a instituição educacional e a comunidade local. Isso pode criar uma parceria sólida, na qual ambas as partes trabalham juntas em prol do desenvolvimento dos alunos e da melhoria da educação.
- (2) Aumento de credibilidade: A confiança da comunidade na escola é essencial para o sucesso das ações educacionais. Quando as famílias se sentem acolhidas, ouvidas e valorizadas pela escola, a credibilidade da



instituição aumenta, o que é crucial para o engajamento dos alunos e o apoio contínuo da comunidade.

- (3) Melhoria do desempenho dos alunos: O envolvimento das famílias no processo educativo pode impactar positivamente no desempenho dos alunos. Quando os pais estão presentes e interessados na educação de seus filhos, há maior motivação para aprender e alcançar melhores resultados acadêmicos.
- (4) Identificação e atendimento de necessidades específicas: A aproximação com as famílias permite que a escola identifique necessidades específicas dos alunos e de suas famílias, seja no aspecto social, emocional ou mesmo de saúde pública. Dessa forma, a instituição pode adaptar suas ações e práticas pedagógicas para melhor atender a essas demandas.
- (5) Fomento à participação cidadã: Ao promover a aproximação entre escola e comunidade, a instituição também estimula a participação cidadã. Isso pode resultar em um maior envolvimento dos pais em questões educacionais e em outros aspectos que impactam a comunidade como um todo.
- (6) Potencial transformador: A escola, como o referencial do serviço público mais próximo da comunidade, tem um grande potencial transformador. Ela pode desempenhar um papel crucial no desenvolvimento social, emocional e cognitivo dos alunos, bem como na promoção de questões de saúde pública, como hábitos saudáveis e prevenção de doenças.

Fonte: PT 49A – Entrevista com os auditados

4. CONCLUSÃO

- 92. Verifica-se ao final do processo de monitoramento que os auditados se empenharam em dar efetividade à maioria das deliberações através da implementação das ações estabelecidas no Plano de Ação. Esse comprometimento em corrigir as deficiências e problemas identificados durante a auditoria operacional foi essencial para melhorar alguns aspectos da gestão.
- 93. O empenho dos auditados em dar efetividade às deliberações é um indicativo de que eles reconheceram a importância do processo de auditoria operacional e estão dispostos a tomar as medidas necessárias para melhorar a gestão e o funcionamento da instituição.
- 94. Vale ressaltar que o processo de monitoramento foi fundamental para acompanhar a implementação das ações propostas no Plano de Ação ao longo do tempo. Esse acompanhamento contínuo permitiu avaliar o progresso das medidas corretivas e, quando necessário, a implementação de ajustes para garantir que os objetivos fossem alcançados de forma efetiva.



95. O empenho dos auditados, conforme demonstrado no quadro abaixo, em dar efetividade às deliberações e implementar as ações estabelecidas no Plano de Ação, de forma que grande parte dos benefícios estimados inicialmente já podem ser percebidos pela própria gestão da SME, é uma atitude louvável que contribui para a melhoria da gestão e a promoção de uma administração pública mais eficaz, eficiente, transparente e responsável. Isso beneficia não apenas a entidade auditada, mas também toda a comunidade que é atendida pelos serviços públicos.

Deliberação			Cumprimento	/Implementação da	a deliberação	
Deliberação Cumprida cumprimento e no prazo com o prazo expirado Parcialmente cumprida Não cumprida Implementada Em implementação e no prazo e no prazo Em implementação com o prazo expirado Parcialmente implementada Não implementada Item 1 X X X Subitem 2.1 X X X Subitem 2.2 X X X Subitem 3.1 X X X Subitem 3.2 X X X Subitem 3.3 X X X Subitem 3.4 X X X Subitem 3.5 X X X Subitem 3.7 X X X Subitem 3.8 X X X Subitem 3.10 X X X Subitem 3.11 X X X Subitem 3.13 X X X Subitem 3.14 X X X Subitem 3.15 X X X Subitem 3.16 X X X Subitem 3.17 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td>Em</td><td></td><td></td></t<>				Em		
Deliberação Cumprida cumprimento e no prazo com o prazo expirado Parcialmente cumprida Não cumprida Implementada Em implementação e no prazo e no prazo Em implementação com o prazo expirado Parcialmente implementada implementada Item 1 X X Subitem 2.1 X X Subitem 2.2 X X Subitem 3.1 X X Subitem 3.2 X X Subitem 3.3 X X Subitem 3.4 X X Subitem 3.5 X X Subitem 3.7 X X Subitem 3.8 X X Subitem 3.10 X X Subitem 3.11 X X Subitem 3.12 X X Subitem 3.13 X X Subitem 3.14 X X Subitem 3.15 X X Subitem 3.16 X X Subitem 3.17 X X Subitem 3.16 X X Subitem 3.17 X X			Em	cumprimento		
Deliberação			cumprimento e	=	Parcialmente	
Implementada		Cumprida		=	cumprida	Não cumprida
Implementada	Deliberação					
Implementada	Deliberação	ou	ou	ou	ou	ou
Implementada						N~ o
Implementação e no prazo expirado Implementação com o prazo expirado Implementação com o prazo expirado Implementada Implementada		Implementada	Em	Em	Parcialmente	
Item 1			implementação	implementação	implementada	iiiipieiiieiitaua
Item 1 X Subitem 2.1 X Subitem 2.2 X Subitem 2.3 X Subitem 3.1 X Subitem 3.2 X Subitem 3.3 X Subitem 3.4 X Subitem 3.5 X Subitem 3.6 X Subitem 3.7 X Subitem 3.8 X Subitem 3.9 X Subitem 3.10 X Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.17 X Subitem 3.19 X			e no prazo	com o prazo		
Subitem 2.1 X Subitem 2.2 X Subitem 2.3 X Subitem 3.1 X Subitem 3.2 X Subitem 3.3 X Subitem 3.4 X Subitem 3.5 X Subitem 3.6 X Subitem 3.7 X Subitem 3.8 X Subitem 3.9 X Subitem 3.10 X Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X				expirado		
Subitem 2.2 X Subitem 3.1 X Subitem 3.2 X Subitem 3.3 X Subitem 3.4 X Subitem 3.5 X Subitem 3.6 X Subitem 3.7 X Subitem 3.8 X Subitem 3.9 X Subitem 3.10 X Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Item 1	Х				
Subitem 2.3 X Subitem 3.1 X Subitem 3.2 X Subitem 3.3 X Subitem 3.4 X Subitem 3.5 X Subitem 3.6 X Subitem 3.7 X Subitem 3.8 X Subitem 3.9 X Subitem 3.10 X Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 2.1				X	
Subitem 3.1 X Subitem 3.2 X Subitem 3.3 X Subitem 3.4 X Subitem 3.5 X Subitem 3.6 X Subitem 3.7 X Subitem 3.8 X Subitem 3.9 X Subitem 3.10 X Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 2.2				X	
Subitem 3.2 X Subitem 3.3 X Subitem 3.4 X Subitem 3.5 X Subitem 3.6 X Subitem 3.7 X Subitem 3.8 X Subitem 3.9 X Subitem 3.10 X Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 2.3			X		
Subitem 3.3 X Subitem 3.4 X Subitem 3.5 X Subitem 3.6 X Subitem 3.7 X Subitem 3.8 X Subitem 3.9 X Subitem 3.10 X Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 3.1				X	
Subitem 3.4 X Subitem 3.5 X Subitem 3.6 X Subitem 3.7 X Subitem 3.8 X Subitem 3.9 X Subitem 3.10 X Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 3.2				X	
Subitem 3.5 X Subitem 3.6 X Subitem 3.7 X Subitem 3.8 X Subitem 3.9 X Subitem 3.10 X Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 3.3	X				
Subitem 3.6 X Subitem 3.7 X Subitem 3.8 X Subitem 3.9 X Subitem 3.10 X Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 3.4	X				
Subitem 3.7 X Subitem 3.8 X Subitem 3.9 X Subitem 3.10 X Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 3.5			X		
Subitem 3.8 X Subitem 3.9 X Subitem 3.10 X Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 3.6			X		
Subitem 3.9 X Subitem 3.10 X Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 3.7	X				
Subitem 3.10 X Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 3.8	X				
Subitem 3.11 X Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 3.9	X				
Subitem 3.12 X Subitem 3.13 X Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 3.10					Х
Subitem 3.13 X X Subitem 3.14 X X Subitem 3.15 X X Subitem 3.16 X X Subitem 3.17 X X Subitem 3.18 X X Subitem 3.19 X X	Subitem 3.11	Х				
Subitem 3.14 X Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 3.12			Х		
Subitem 3.15 X Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 3.13			Х		
Subitem 3.16 X Subitem 3.17 X Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 3.14				X	
Subitem 3.17 X X Subitem 3.18 X X Subitem 3.19 X X	Subitem 3.15					Х
Subitem 3.18 X Subitem 3.19 X	Subitem 3.16		Х			
Subitem 3.19 X	Subitem 3.17	X				
	Subitem 3.18			Х		
Subitem 3.20 X	Subitem 3.19					Х
	Subitem 3.20	X				



Subitem 4.1	Х				
Subitem 4.2			Х		
Subitem 4.3	Х				
Quantidade	11	1	7	5	3
Percentual	40,74%	3,70%	25,93%	18,52%	11,11%

- 96. O trabalho que vem sendo realizado pela SME é estruturante à medida que tem buscado maior articulação com os participantes da gestão, ao considerar cada unidade escolar, ao interagir frequentemente com elas, principalmente através das tutorias pedagógicas, em busca de resultados positivos quanto às metas de aprendizagem estabelecidas e em busca da construção de uma identidade da rede.
- 97. Embora ainda em tramitação, a Proposta do Novo Estatuto do Magistério também representa um grande avanço, pois além de solidificar alguns direitos que valorizam esses profissionais, servirá de base para a regulamentação de outras ações necessárias ao atingimento do padrão de qualidade da educação básica.
- 98. Indubitavelmente o cenário encontrado ao final deste processo de monitoramento é melhor que aquele registrado no Relatório de Auditoria Operacional Consolidado nº 2/2019.
- 99. Enquanto testemunhas oculares, a equipe identificou, além de algumas mudanças no aspecto físico das unidades, uma mudança positiva no clima organizacional das unidades que receberam as intervenções para melhor adequação da estrutura física. Além disso, é perceptível uma melhora no entusiasmo do corpo docente pelo reconhecimento dos direitos pleiteados.
- 100. Este trabalho também permitiu constatar que a melhoria da qualidade da educação básica é uma diretriz do PME que, para ser alcançada, depende da interlocução de vários fatores. É como se a educação fosse uma máquina com várias engrenagens, que devem estar em constante manutenção para não pararem de funcionar, e devidamente ajustadas ao eixo principal e interligadas às outras participantes do mesmo sistema.
- 101. Para isso, é imprescindível o trabalho bem articulado da Secretaria Municipal de Educação, enquanto responsável por gerir o funcionamento de toda a rede, ao traçar e repassar diretrizes, objetivos e metas. Nesse sentido, destaca-se como boa prática a institucionalização da Tutoria Pedagógica. Essa ação tem contribuído sobremaneira para o alinhamento dos planos estratégicos da SME, que têm sido executados pelas instituições educacionais, aproximando os pares e auxiliando-os em



vários sentidos, ao construir a identidade da rede de ensino público do município de Trindade.

- 102. Além desse suporte, também são necessários: a provisão de espaços físicos adequados e dos materiais necessários para sua manutenção; o suprimento dos materiais necessários para o processo de ensino-aprendizagem; a formação continuada para todo o corpo docente; a valorização dos profissionais através do reconhecimento dos seus direitos previstos no Estatuto do Magistério e do pagamento do piso salarial.
- 103. Todavia, ainda é preciso maior cuidado com a segurança dessas escolas e com a saúde dos profissionais da educação. Quanto a isso, compreende-se que algumas 'engrenagens dessa máquina' precisam estar ligadas a outros sistemas, isto é, não devem ser creditadas como de responsabilidade exclusiva da SME ou do Poder Executivo do município de Trindade. São necessários articulação e apoio de outros órgãos da administração pública, até mesmo da sociedade civil, para definição e implementação das melhores estratégias, para evitar o risco de adotar ações imediatistas, desarticuladas, malsucedidas e que ainda consumirão em vão recursos públicos.
- 104. Assim, com o encerramento deste trabalho, verifica-se benefícios para a gestão dos auditados, bem como um ganho de aprendizado para a Comissão Especial de Auditoria, além do potencial de contribuir para o fomento de outras ações de controle externo pelo TCMGO e por outros órgãos de controle em prol da melhoria da qualidade da educação básica.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

105. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Conselheiro FABRÍCIO MACEDO MOTTA, relator do processo, com as seguintes propostas:

1) <u>CIENTIFICAR</u> a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE**, na pessoa de seu representante ou de quem vier a substituí-lo:

a) para que, juntamente com o Poder Executivo de Trindade e outros setores que julgar pertinente, ESTABELEÇA ações efetivas especificamente voltadas à promoção, prevenção, atenção e



- atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade educacional, como previsto na estratégia 7.29 do Plano Municipal de Educação de Trindade (Lei nº 1626/2015); (deliberações 2.1.b e 3.10 do AC 01331/2020)
- b) para que MONITORE o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Educação de Trindade, juntamente com as instâncias previstas no art. 4° da Lei nº 1626/2015; (deliberação 3.2 do AC 01331/2020)
- c) para que BUSQUE meios de modernizar o processo de gerenciamento das solicitações de manutenção das unidades escolares, com vistas ao favorecimento do controle de suas ações; (deliberação 3.15 do AC 01331/2020)
- d) acerca da importância de se padronizar os procedimentos/as rotinas administrativas de suas áreas/unidades, uma vez que essa padronização contribui para a eficiência operacional, a qualidade dos processos e o alcance dos objetivos estratégicos, ao fortalecer a estrutura organizacional. (deliberação 4.2 do AC 01331/2020)
- 2) <u>CIENTIFICAR</u> o **PODER EXECUTIVO DE TRINDADE**, na pessoa de seu representante ou de quem vier a substituí-lo:
 - a) para que, juntamente com a sua Secretaria Municipal de Educação e outros setores que julgar pertinente, ESTABELEÇA ações efetivas especificamente voltadas à promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade educacional, como previsto na estratégia 7.29 do Plano Municipal de Educação de Trindade (Lei nº 1626/2015); (deliberações 2.1.b e 3.10 do AC 01331/2020)
 - b) da necessidade de ALOCAR recursos orçamentários para o custeio das ações voltadas à promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação; (deliberação 2.1.b do AC 01331/2020)



- c) da necessidade de melhor regulamentação do instrumento de solicitação de matrícula, bem como a adoção das medidas necessárias para que haja maior oferta de vagas nas regiões que têm maior demanda; (deliberação 2.2 do AC 01331/2020)
- d) acerca da necessária atualização legislativa do Estatuto do Magistério de Trindade, com vistas à tramitação tempestiva à Câmara Municipal do projeto de lei que contém a proposta de novo Estatuto do Magistério, bem como ao atendimento do disposto no art. 13 e na estratégia 16.8 do Plano Municipal de Educação de Trindade; (deliberação 2.3 do AC 01331/2020)
- e) para que REGULAMENTE E EXECUTE a avaliação periódica de desempenho dos servidores da rede municipal de ensino, como fator do padrão de qualidade da educação básica, em observância ao inc. VI do art. 13 do Plano Municipal de Educação de Trindade (Lei nº 1626/2015); (deliberação 3.13 do AC 01331/2020)
- f) sobre a necessidade de adequar medidas e disponibilizar equipamentos e recursos de segurança necessários às suas instituições públicas educacionais, de modo a fomentar a salvaguarda patrimonial, a integridade física dos alunos, professores e funcionários, e a prevenção de ocorrências indesejadas, como furtos, roubos e vandalismos. Essas medidas, equipamentos e recursos têm o potencial de proporcionar um ambiente mais seguro e propício ao aprendizado, contribuindo para o bem-estar de todos os envolvidos na comunidade escolar. (deliberação 3.19 do AC 01331/2020)
- CIENTIFICAR a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, na pessoa de seu representante ou de quem vier a substituí-lo, quanto às propostas de encaminhamento alusivas às deliberações 2.1.b, 2.2, 2.3, 3.2, 3.10, 3.13, 3.15, 3.19 e 4.2, advindas do monitoramento da implementação das ações formalizadas pelos gestores face ao contido no Acórdão nº 01331/2020 ao considerar o disposto no inc. IV do art. 74 da CF/1988, bem como o disposto no §1º deste mesmo artigo, o art. 59 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei nº 15.958/2007) e o parágrafo único do artigo 8º da RA TCMGO nº 10/2023;

4) <u>ENCAMINHAR</u> cópia (i) da deliberação que apreciar/julgar esta auditoria, bem

como (ii) do relatório final do monitoramento de auditoria operacional, PARA CIÊNCIA:

- a) ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE (em razão das propostas de encaminhamento alusivas às deliberações 2.1.b, 2.2, 2.3, 3.2, 3.10, 3.13 e 3.19);
- b) à **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE** (em razão das propostas de encaminhamento alusivas às deliberações 2.2, 2.3, 3.2 e 3.13);
- c) ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS** MPGO (em razão das propostas de encaminhamento alusivas às deliberações 2.1.b, 2.2, 3.10, 3.13 e 3.19);
- d) ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM GOIÁS (em razão da proposta de encaminhamento alusiva às deliberações 2.1.b e 3.10);
- e) ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS** SINTEGO (em razão das propostas de encaminhamento alusivas às deliberações 2.1.b, 2.3, 3.10 e 3.13).
- 5) Ao considerar a complexidade e a relevância do tema, bem como o disposto na Portaria nº 862/2022, alterada pela Portaria nº 479/2023, em especial ao contido na alínea j do art. 2º daquela Portaria, **SUGERE-SE** o encaminhamento de cópia (i) da deliberação que apreciar/julgar esta auditoria, bem como (ii) do relatório final do monitoramento de auditoria operacional, para coleta de dados e consolidação de resultados desta atividade de controle externo da educação, à **COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO DO TCMGO COEDUC**, com vistas a subsidiar e/ou aprimorar as ações de controle desse Tribunal em especial quanto aquelas relacionadas à promoção da saúde dos profissionais de educação e à melhoria da segurança das escolas;
- 6) Ademais, objetivando uma atuação mais célere por parte deste Tribunal, ao considerar a importância dos fatos levantados na gestão governamental, **SUGERE- SE**, também, o encaminhamento de cópia (i) da deliberação que apreciar/julgar esta auditoria, bem como (ii) do relatório final do monitoramento de auditoria operacional, para anotação desses fatos nos sistemas deste Tribunal (Matriz de Risco), à

ASSESSORIA DE PESQUISA E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA DO TCMGO, com vistas a orientar a definição das fiscalizações voluntárias a serem realizadas anualmente, entre outras atividades fiscalizatórias do Tribunal;

- 7) Por fim, em razão das deliberações do AC 01331/2020, ao final do monitoramento, <u>não implementadas</u> (itens 3.10 e 3.19), <u>SUGERE-SE</u> a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAG entre o TCMGO e o município de Trindade, para a implementação integral dessas deliberações, ao considerar que a regularização de atos e procedimentos verificados em processos submetidos à análise deste Tribunal de Contas, praticados pelos gestores e prefeitos, traduz uma das tendências da Administração Pública voltadas à legitimidade, à eficiência e à efetividade.
- 106. <u>Em relação a ESTE PROCESSO</u>, a CEA propõe ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS <u>FAZER CONSTAR A DETERMINAÇÃO</u> de <u>SUA INCLUSÃO</u> na <u>pauta de 48 horas</u>, ou em <u>pauta de urgência</u>, caso a pauta de 48 horas já tenha sido publicada (face ao disposto no critério 11.4.1²⁹ do QATC 11 da ATRICON, no Memorando Circular nº 8/2023 de 13/3/2023, e na Ordem de Serviço nº 14/2023 de 4/5/2023).
- 107. <u>Em relação ao ACÓRDÃO</u> que julgar a presente auditoria, a CEA propõe ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS <u>FAZER CONSTAR A DETERMINAÇÃO</u> do seu <u>IMEDIATO</u> envio à Superintendência de Secretaria, que <u>POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO³⁰, em até 5 (cinco) dias corridos após a deliberação do Pleno</u>, encaminhará cópias (i) da deliberação e (ii) do relatório final do monitoramento de auditoria operacional aos (a) responsáveis pelos órgãos, pelas entidades ou pelos programas auditados, (b) ao órgão do controle interno, (c) à Câmara Municipal e (d) aos demais interessados todos relacionados

²⁹ O Tribunal: aprecia/julga, pelo menos, 80% das auditorias operacionais em até 30 (trinta) dias após a conclusão do relatório.

³⁰ Conforme dispõe o inciso IV do art. 156 do RITCMGO (RA TCMGO nº 73/2009), a fim de conferir tempestividade e celeridade na cientificação dos interessados (jurisdicionados), de modo a contribuir com o município no cumprimento das deliberações do Acórdão que julgou a auditoria operacional.



no <u>Apêndice 1</u> deste relatório (em atendimento ao inciso I do artigo 12 e art. 23 da RA TCMGO nº 113/2019, c/c o critério 11.4.2³¹ do QATC 11 da ATRICON e c/c os §§ 133 a 135 da ISSAI 3000)³².

108. Além disso, a CEA <u>ALERTA ESTE TRIBUNAL quanto à observância</u> do prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão deste relatório <u>para que</u> <u>aprecie/julgue esta auditoria</u> – face ao disposto no critério 11.4.1³³ do QATC 11 da ATRICON e no Memorando Circular nº 8/2023, de 13/3/2023, da Presidência desta Corte de Contas.

109. Por fim, <u>ORIENTA-SE</u> que, após a deliberação do Pleno e de sua tramitação à Superintendência de Secretaria para as providências/os devidos fins, <u>estes autos sejam arquivados</u> (em observância ao art. 20 da RA TCMGO nº 113/2019).

COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

Bruna Carneiro Marques Maciel

Auditora de Controle Externo Coordenadora dos trabalhos e membro da equipe

Daniel Ferreira Gonçalves

Auditor de Controle Externo Membro da equipe

Leandro Bottazzo Guimarães

Auditor de Controle Externo Coordenador substituto dos trabalhos e membro substituto da equipe de 1/9/2022 a 5/3/2023

Thiago da Costa Gonçalves

Auditor de Controle Externo Supervisor dos trabalhos

³¹ O Tribunal: encaminha, pelo menos, 80% dos relatórios de auditorias operacionais aos principais destinatários (a entidade auditada e o Executivo e/ou o Legislativo), em até 5 (cinco) dias após a apreciação/julgamento.

³² Quando do encaminhamento do correio eletrônico, <u>SELECIONAR</u> as <u>opções de envio</u> "<u>PEDIR RECIBO DE ENTREGA</u>" e "<u>PEDIR RECIBO DE LEITURA</u>", <u>bem como a Importância</u> "<u>ALTA"</u>. *Observação*: essas <u>CONFIRMAÇÕES DE ENTREGA E DE LEITURA</u> recebidas via e-mail deverão ser <u>IMPRESSAS E ANEXADAS</u> aos autos, <u>JUNTAMENTE</u> com a <u>CÓPIA DOS E-MAILS</u> e <u>DOCUMENTOS</u> encaminhados (exceto da referida deliberação e do referido relatório, que já compõem estes autos).

³³ O Tribunal: aprecia/julga, pelo menos, 80% das auditorias operacionais em até 30 (trinta) dias após a conclusão do relatório.

Apêndice A – Lista de destinatários da deliberação e do relatório final do monitoramento de auditoria operacional

OBSERVAÇÃO:

- 1) Quando do encaminhamento do CORREIO ELETRÔNICO³⁴ (e-mail):
 - a) <u>SELECIONAR</u> as <u>opções de envio</u> "<u>PEDIR RECIBO DE ENTREGA</u>" e "<u>PEDIR RECIBO DE LEITURA</u>", <u>bem como a Importância</u> "<u>ALTA</u>".
 - b) As <u>CONFIRMAÇÕES DE ENTREGA E DE LEITURA</u> recebidas via e-mail deverão ser <u>IMPRESSAS E ANEXADAS</u> aos autos, <u>JUNTAMENTE</u> com a <u>CÓPIA DOS E-MAILS</u> e <u>DOCUMENTOS</u> encaminhados (exceto da deliberação e do relatório final do monitoramento de auditoria operacional, que já compõem estes autos).

Quadro 1 – Interessados para envio de cópia da deliberação e do relatório

1) Secretário Municipal de Educação de Trindade-GO Sr. Sérgio Sanches de Oliveira

E-mail: sme@trindade.go.gov.br

Telefone: (62) 3506-7089

2) Prefeito do Município de Trindade-GO

Sr. Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior

E-mail: gabineteprefeito@trindade.go.gov.br

Telefone: (62) 3506-7092

3) Presidente da Câmara Municipal de Trindade-GO

Sr. Carlos José Vaz da Silva

E-mail: contato@camaratrindade.go.gov.br

Telefone: (62) 3506-2770

4) Controlador Geral do Município de Trindade-GO

Sr. Fabrício Alves Tomaz

E-mail: controleinterno@trindade.go.gov.br

Telefone: (62) 3506-7093

5) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Trindade Sra. Cleide Pereira de Carvalho Loureto

E-mail: cmetrindade2016@gmail.com

Telefone: (62) 3505-1954

³⁴ Conforme dispõe o inciso IV do art. 156 do RITCMGO (RA TCMGO nº 73/2009), a fim de conferir tempestividade e celeridade na cientificação dos interessados (jurisdicionados), de modo a contribuir com o município no cumprimento das deliberações do Acórdão que julgou a auditoria operacional



6) Ministério Público do Estado de Goiás

Centro de Apoio Operacional de Educação (CAO)

E-mail: caoeducacao@mpgo.mp.br

Website: https://mpgo.mp.br/protocolo/home/index

Telefone: (62) 3243-8529

7) Ministério Público do Trabalho em Goiás

Website: https://www.prt18.mpt.mp.br/servicos/peticionamento-eletronico

Telefone: (62) 3507-2700

8) Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás

- SINTEGO

Sra. Maria Eusébia de Lima

E-mail: juridico.atendimento@sintego.org.br

Telefone: (62) 3291-8383

Elaboração: Equipe de Auditoria (2023).